



OP-033FV-21

CÓD: 7908403501045

PM-RJ

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Curso de Formação de Soldados

***A APOSTILA PREPARATÓRIA É ELABORADA
ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL OFICIAL COM BASE NO EDITAL
ANTERIOR, PARA QUE O ALUNO ANTECIPE SEUS ESTUDOS.***

Língua Portuguesa

1. As questões poderão ser teoricamente baseadas nos seguintes pontos: interpretação e compreensão de textos	01
2. Construção de sentido e efeitos de sentido (semântica); denotação (sentido literal) e conotação (sentido figurado); relações lexicais;	09
3. Intertextualidade	10
4. Gêneros textuais; tipologia textual; linguagem verbal e não verbal	01
5. Funções da linguagem	10
6. Variedades linguísticas	11
7. Tipos de discurso	13
8. Acentuação gráfica	15
9. Ortografia	16
10. Classe de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição); estrutura e formação de palavras	16
11. Sintaxe (frase, oração, período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração	23
12. Concordância nominal e verbal	26
13. Regência nominal e verbal (crase).	27
14. Colocação pronominal	28
15. Coesão; coerência.	28
16. Pontuação	29

Geografia

1. Características Gerais do Estado do Rio de Janeiro - reconhecer as relações entre sociedade e o ambiente natural no Estado do Rio de Janeiro, destacando os impactos ambientais produzidos e as influências dos elementos naturais na sociedade fluminense	01
2. Identificar as principais regiões do Estado e suas características gerais	04
3. Apresentar noções básicas sobre a geografia do Município do Rio de Janeiro	05
4. Reconhecer aspectos gerais do processo de favelização e suas características atuais	08
5. Identificar em textos e gráficos situações problema típicas da sociedade fluminense e reconhecer formas de reduzir os problemas gerados em tais situações	12
6. Apresentar noções de localização espacial dentro do Estado do Rio de Janeiro a partir da utilização de mapas	14

História

1. A expansão Ultramarina Portuguesa dos séculos XV e XVI	01
2. O sistema colonial português na América - Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, a escravidão (as formas de dominação econômico-sociais); as formas de atuação do Estado Português na Colônia; a ação da Igreja, as invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas	03
3. O período joanino e o processo de independência	10
4. A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais	10
5. O processo de independência do Brasil	14
6. Brasil Imperial - O Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado: aspectos, políticos, administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais, territoriais, a política externa, a questão abolicionista, o processo de modernização, a crise da monarquia e a proclamação da república	15

Sociologia

1. Relações entre indivíduo e sociedade	01
2. Distinção do espaço público e privado	01
3. Estado e os direitos humanos, cidadania e diversidade	02

Noções sobre Direitos Humanos

1. Direitos e Deveres Individuais e coletivos.	01
2. Considerações sobre a polícia e os Direitos Humanos.	26

Legislação Brasileira de Trânsito

1. Penalidades aplicadas às infrações de trânsito 01
2. Medidas administrativas a serem adotadas pela autoridade de trânsito e seus agentes 12

Informática

1. Aplicativos para processamento de texto, planilhas eletrônicas e apresentações: conceitos e modos de utilização 01
 2. Conceitos básicos e modos de emprego de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à rede de computadores, internet e intranet 09
-

LÍNGUA PORTUGUESA

1. As questões poderão ser teoricamente baseadas nos seguintes pontos: interpretação e compreensão de textos	01
2. Construção de sentido e efeitos de sentido (semântica); denotação (sentido literal) e conotação (sentido figurado); relações lexicais;	09
3. Intertextualidade	10
4. Gêneros textuais; tipologia textual; linguagem verbal e não verbal	01
5. Funções da linguagem	10
6. Variedades linguísticas	11
7. Tipos de discurso	13
8. Acentuação gráfica	15
9. Ortografia	16
10. Classe de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição); estrutura e formação de palavras	16
11. Sintaxe (frase, oração, período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração	23
12. Concordância nominal e verbal	26
13. Regência nominal e verbal (crase).	27
14. Colocação pronominal	28
15. Coesão; coerência.	28
16. Pontuação	29

AS QUESTÕES PODERÃO SER TEORICAMENTE BASEADAS NOS SEGUINTE PONTOS: INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTOS;; GÊNEROS TEXTUAIS; TIPOLOGIA TEXTUAL; LINGUAGEM VERBAL E NÃO VERBAL

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.

2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.

3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.

4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.

5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

Tipologia Textual

A partir da estrutura linguística, da função social e da finalidade de um texto, é possível identificar a qual tipo e gênero ele pertence. Antes, é preciso entender a diferença entre essas duas classificações.

Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo
- Bilhete
- Bula
- Carta
- Conto
- Crônica
- E-mail
- Lista
- Manual
- Notícia
- Poema
- Propaganda
- Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

ARGUMENTAÇÃO

O ato de comunicação não visa apenas transmitir uma informação a alguém. Quem comunica pretende criar uma imagem positiva de si mesmo (por exemplo, a de um sujeito educado, ou inteligente, ou culto), quer ser aceito, deseja que o que diz seja admitido como verdadeiro. Em síntese, tem a intenção de convencer, ou seja, tem o desejo de que o ouvinte creia no que o texto diz e faça o que ele propõe.

Se essa é a finalidade última de todo ato de comunicação, todo texto contém um componente argumentativo. A argumentação é o conjunto de recursos de natureza linguística destinados a persuadir a pessoa a quem a comunicação se destina. Está presente em todo tipo de texto e visa a promover adesão às teses e aos pontos de vista defendidos.

As pessoas costumam pensar que o argumento seja apenas uma prova de verdade ou uma razão indiscutível para comprovar a veracidade de um fato. O argumento é mais que isso: como se disse acima, é um recurso de linguagem utilizado para levar o interlocutor a crer naquilo que está sendo dito, a aceitar como verdadeiro o que está sendo transmitido. A argumentação pertence ao domínio da retórica, arte de persuadir as pessoas mediante o uso de recursos de linguagem.

Para compreender claramente o que é um argumento, é bom voltar ao que diz Aristóteles, filósofo grego do século IV a.C., numa obra intitulada *“Tópicos: os argumentos são úteis quando se tem de escolher entre duas ou mais coisas”*.

Se tivermos de escolher entre uma coisa vantajosa e uma desvantajosa, como a saúde e a doença, não precisamos argumentar. Suponhamos, no entanto, que tenhamos de escolher entre duas coisas igualmente vantajosas, a riqueza e a saúde. Nesse caso, precisamos argumentar sobre qual das duas é mais desejável. O argumento pode então ser definido como qualquer recurso que torna uma coisa mais desejável que outra. Isso significa que ele atua no domínio do preferível. Ele é utilizado para fazer o interlocutor crer que, entre duas teses, uma é mais provável que a outra, mais possível que a outra, mais desejável que a outra, é preferível à outra.

O objetivo da argumentação não é demonstrar a verdade de um fato, mas levar o ouvinte a admitir como verdadeiro o que o enunciador está propondo.

Há uma diferença entre o raciocínio lógico e a argumentação. O primeiro opera no domínio do necessário, ou seja, pretende demonstrar que uma conclusão deriva necessariamente das premissas propostas, que se deduz obrigatoriamente dos postulados admitidos. No raciocínio lógico, as conclusões não dependem de crenças, de uma maneira de ver o mundo, mas apenas do encadeamento de premissas e conclusões.

Por exemplo, um raciocínio lógico é o seguinte encadeamento:

A é igual a B.

A é igual a C.

Então: C é igual a A.

Admitidos os dois postulados, a conclusão é, obrigatoriamente, que C é igual a A.

Outro exemplo:

Todo ruminante é um mamífero.

A vaca é um ruminante.

Logo, a vaca é um mamífero.

Admitidas como verdadeiras as duas premissas, a conclusão também será verdadeira.

No domínio da argumentação, as coisas são diferentes. Nele, a conclusão não é necessária, não é obrigatória. Por isso, deve-se mostrar que ela é a mais desejável, a mais provável, a mais plausível. Se o Banco do Brasil fizer uma propaganda dizendo-se mais

confiável do que os concorrentes porque existe desde a chegada da família real portuguesa ao Brasil, ele estará dizendo-nos que um banco com quase dois séculos de existência é sólido e, por isso, confiável. Embora não haja relação necessária entre a solidez de uma instituição bancária e sua antiguidade, esta tem peso argumentativo na afirmação da confiabilidade de um banco. Portanto é provável que se creia que um banco mais antigo seja mais confiável do que outro fundado há dois ou três anos.

Enumerar todos os tipos de argumentos é uma tarefa quase impossível, tantas são as formas de que nos valem para fazer as pessoas preferirem uma coisa a outra. Por isso, é importante entender bem como eles funcionam.

Já vimos diversas características dos argumentos. É preciso acrescentar mais uma: o convencimento do interlocutor, o **auditório**, que pode ser individual ou coletivo, será tanto mais fácil quanto mais os argumentos estiverem de acordo com suas crenças, suas expectativas, seus valores. Não se pode convencer um auditório pertencente a uma dada cultura enfatizando coisas que ele abomina. Será mais fácil convencê-lo valorizando coisas que ele considera positivas. No Brasil, a publicidade da cerveja vem com frequência associada ao futebol, ao gol, à paixão nacional. Nos Estados Unidos, essa associação certamente não surtiria efeito, porque lá o futebol não é valorizado da mesma forma que no Brasil. O poder persuasivo de um argumento está vinculado ao que é valorizado ou desvalorizado numa dada cultura.

Tipos de Argumento

Já verificamos que qualquer recurso linguístico destinado a fazer o interlocutor dar preferência à tese do enunciador é um argumento. Exemplo:

Argumento de Autoridade

É a citação, no texto, de afirmações de pessoas reconhecidas pelo auditório como autoridades em certo domínio do saber, para servir de apoio àquilo que o enunciador está propondo. Esse recurso produz dois efeitos distintos: revela o conhecimento do produtor do texto a respeito do assunto de que está tratando; dá ao texto a garantia do autor citado. É preciso, no entanto, não fazer do texto um amontoado de citações. A citação precisa ser pertinente e verdadeira. Exemplo:

“A imaginação é mais importante do que o conhecimento.”

Quem disse a frase aí de cima não fui eu... Foi Einstein. Para ele, uma coisa vem antes da outra: sem imaginação, não há conhecimento. Nunca o inverso.

Alex José Periscinoto.

In: Folha de S. Paulo, 30/8/1993, p. 5-2

A tese defendida nesse texto é que a imaginação é mais importante do que o conhecimento. Para levar o auditório a aderir a ela, o enunciador cita um dos mais célebres cientistas do mundo. Se um físico de renome mundial disse isso, então as pessoas devem acreditar que é verdade.

Argumento de Quantidade

É aquele que valoriza mais o que é apreciado pelo maior número de pessoas, o que existe em maior número, o que tem maior duração, o que tem maior número de adeptos, etc. O fundamento desse tipo de argumento é que mais = melhor. A publicidade faz largo uso do argumento de quantidade.

Argumento do Consenso

É uma variante do argumento de quantidade. Fundamenta-se em afirmações que, numa determinada época, são aceitas como verdadeiras e, portanto, dispensam comprovações, a menos que o objetivo do texto seja comprovar alguma delas. Parte da ideia de que o consenso, mesmo que equivocado, corresponde ao indiscutível, ao verdadeiro e, portanto, é melhor do que aquilo que não desfruta dele. Em nossa época, são consensuais, por exemplo, as afirmações de que o meio ambiente precisa ser protegido e de que as condições de vida são piores nos países subdesenvolvidos. Ao confiar no consenso, porém, corre-se o risco de passar dos argumentos válidos para os lugares-comuns, os preconceitos e as frases carentes de qualquer base científica.

Argumento de Existência

É aquele que se fundamenta no fato de que é mais fácil aceitar aquilo que comprovadamente existe do que aquilo que é apenas provável, que é apenas possível. A sabedoria popular enuncia o argumento de existência no provérbio *“Mais vale um pássaro na mão do que dois voando”*.

Nesse tipo de argumento, incluem-se as provas documentais (fotos, estatísticas, depoimentos, gravações, etc.) ou provas concretas, que tornam mais aceitável uma afirmação genérica. Durante a invasão do Iraque, por exemplo, os jornais diziam que o exército americano era muito mais poderoso do que o iraquiano. Essa afirmação, sem ser acompanhada de provas concretas, poderia ser vista como propagandística. No entanto, quando documentada pela comparação do número de canhões, de carros de combate, de navios, etc., ganhava credibilidade.

Argumento quase lógico

É aquele que opera com base nas relações lógicas, como causa e efeito, analogia, implicação, identidade, etc. Esses raciocínios são chamados quase lógicos porque, diversamente dos raciocínios lógicos, eles não pretendem estabelecer relações necessárias entre os elementos, mas sim instituir relações prováveis, possíveis, plausíveis. Por exemplo, quando se diz *“A é igual a B”, “B é igual a C”, “então A é igual a C”*, estabelece-se uma relação de identidade lógica. Entretanto, quando se afirma *“Amigo de amigo meu é meu amigo”* não se institui uma identidade lógica, mas uma identidade provável.

Um texto coerente do ponto de vista lógico é mais facilmente aceito do que um texto incoerente. Vários são os defeitos que concorrem para desqualificar o texto do ponto de vista lógico: fugir do tema proposto, cair em contradição, tirar conclusões que não se fundamentam nos dados apresentados, ilustrar afirmações gerais com fatos inadequados, narrar um fato e dele extrair generalizações indevidas.

Argumento do Atributo

É aquele que considera melhor o que tem propriedades típicas daquilo que é mais valorizado socialmente, por exemplo, o mais raro é melhor que o comum, o que é mais refinado é melhor que o que é mais grosseiro, etc.

Por esse motivo, a publicidade usa, com muita frequência, celebridades recomendando prédios residenciais, produtos de beleza, alimentos estéticos, etc., com base no fato de que o consumidor tende a associar o produto anunciado com atributos da celebridade.

Uma variante do argumento de atributo é o argumento da competência linguística. A utilização da variante culta e formal da língua que o produtor do texto conhece a norma linguística socialmente mais valorizada e, por conseguinte, deve produzir um texto em que se pode confiar. Nesse sentido é que se diz que o modo de dizer dá confiabilidade ao que se diz.

Imagine-se que um médico deva falar sobre o estado de saúde de uma personalidade pública. Ele poderia fazê-lo das duas maneiras indicadas abaixo, mas a primeira seria infinitamente mais adequada para a persuasão do que a segunda, pois esta produziria certa estranheza e não criaria uma imagem de competência do médico:

- *Para aumentar a confiabilidade do diagnóstico e levando em conta o caráter invasivo de alguns exames, a equipe médica houve por bem determinar o internamento do governador pelo período de três dias, a partir de hoje, 4 de fevereiro de 2001.*

- *Para conseguir fazer exames com mais cuidado e porque alguns deles são barrapésada, a gente botou o governador no hospital por três dias.*

Como dissemos antes, todo texto tem uma função argumentativa, porque ninguém fala para não ser levado a sério, para ser ridicularizado, para ser desmentido: em todo ato de comunicação deseja-se influenciar alguém. Por mais neutro que pretenda ser, um texto tem sempre uma orientação argumentativa.

A orientação argumentativa é uma certa direção que o falante traça para seu texto. Por exemplo, um jornalista, ao falar de um homem público, pode ter a intenção de criticá-lo, de ridicularizá-lo ou, ao contrário, de mostrar sua grandeza.

O enunciador cria a orientação argumentativa de seu texto dando destaque a uns fatos e não a outros, omitindo certos episódios e revelando outros, escolhendo determinadas palavras e não outras, etc. Veja:

“O clima da festa era tão pacífico que até sogras e noras trocavam abraços afetuosos.”

O enunciador aí pretende ressaltar a ideia geral de que noras e sogras não se toleram. Não fosse assim, não teria escolhido esse fato para ilustrar o clima da festa nem teria utilizado o termo até, que serve para incluir no argumento alguma coisa inesperada.

Além dos defeitos de argumentação mencionados quando tratamos de alguns tipos de argumentação, vamos citar outros:

- Uso sem delimitação adequada de palavra de sentido tão amplo, que serve de argumento para um ponto de vista e seu contrário. São noções confusas, como paz, que, paradoxalmente, pode ser usada pelo agressor e pelo agredido. Essas palavras podem ter valor positivo (paz, justiça, honestidade, democracia) ou vir carregadas de valor negativo (autoritarismo, degradação do meio ambiente, injustiça, corrupção).

- Uso de afirmações tão amplas, que podem ser derrubadas por um único contra exemplo. Quando se diz *“Todos os políticos são ladrões”*, basta um único exemplo de político honesto para destruir o argumento.

- Emprego de noções científicas sem nenhum rigor, fora do contexto adequado, sem o significado apropriado, vulgarizando-as e atribuindo-lhes uma significação subjetiva e grosseira. É o caso, por exemplo, da frase *“O imperialismo de certas indústrias não permite que outras cresçam”*, em que o termo imperialismo é descabido, uma vez que, a rigor, significa *“ação de um Estado visando a reduzir outros à sua dependência política e econômica”*.

A boa argumentação é aquela que está de acordo com a situação concreta do texto, que leva em conta os componentes envolvidos na discussão (o tipo de pessoa a quem se dirige a comunicação, o assunto, etc).

Convém ainda alertar que não se convence ninguém com manifestações de sinceridade do autor (como eu, que não costumo mentir...) ou com declarações de certeza expressas em fórmulas feitas (como estou certo, creio firmemente, é claro, é óbvio, é evidente, afirmo com toda a certeza, etc). Em vez de prometer, em seu texto,

sinceridade e certeza, autenticidade e verdade, o enunciador deve construir um texto que revele isso. Em outros termos, essas qualidades não se prometem, manifestam-se na ação.

A argumentação é a exploração de recursos para fazer parecer verdadeiro aquilo que se diz num texto e, com isso, levar a pessoa a que texto é endereçado a crer naquilo que ele diz.

Um texto dissertativo tem um assunto ou tema e expressa um ponto de vista, acompanhado de certa fundamentação, que inclui a argumentação, questionamento, com o objetivo de persuadir. Argumentar é o processo pelo qual se estabelecem relações para chegar à conclusão, com base em premissas. Persuadir é um processo de convencimento, por meio da argumentação, no qual procura-se convencer os outros, de modo a influenciar seu pensamento e seu comportamento.

A persuasão pode ser válida e não válida. Na persuasão válida, expõem-se com clareza os fundamentos de uma ideia ou proposição, e o interlocutor pode questionar cada passo do raciocínio empregado na argumentação. A persuasão não válida apoia-se em argumentos subjetivos, apelos subliminares, chantagens sentimentais, com o emprego de “apelações”, como a inflexão de voz, a mímica e até o choro.

Alguns autores classificam a dissertação em duas modalidades, expositiva e argumentativa. Esta, exige argumentação, razões a favor e contra uma ideia, ao passo que a outra é informativa, apresenta dados sem a intenção de convencer. Na verdade, a escolha dos dados levantados, a maneira de expô-los no texto já revelam uma “tomada de posição”, a adoção de um ponto de vista na dissertação, ainda que sem a apresentação explícita de argumentos. Desse ponto de vista, a dissertação pode ser definida como discussão, debate, questionamento, o que implica a liberdade de pensamento, a possibilidade de discordar ou concordar parcialmente. A liberdade de questionar é fundamental, mas não é suficiente para organizar um texto dissertativo. É necessária também a exposição dos fundamentos, os motivos, os porquês da defesa de um ponto de vista.

Pode-se dizer que o homem vive em permanente atitude argumentativa. A argumentação está presente em qualquer tipo de discurso, porém, é no texto dissertativo que ela melhor se evidencia.

Para discutir um tema, para confrontar argumentos e posições, é necessária a capacidade de conhecer outros pontos de vista e seus respectivos argumentos. Uma discussão impõe, muitas vezes, a análise de argumentos opostos, antagônicos. Como sempre, essa capacidade aprende-se com a prática. Um bom exercício para aprender a argumentar e contra-argumentar consiste em desenvolver as seguintes habilidades:

- **argumentação**: anotar todos os argumentos a favor de uma ideia ou fato; imaginar um interlocutor que adote a posição totalmente contrária;

- **contra-argumentação**: imaginar um diálogo-debate e quais os argumentos que essa pessoa imaginária possivelmente apresentaria contra a argumentação proposta;

- **refutação**: argumentos e razões contra a argumentação oposta.

A argumentação tem a finalidade de persuadir, portanto, argumentar consiste em estabelecer relações para tirar conclusões válidas, como se procede no método dialético. O método dialético não envolve apenas questões ideológicas, geradoras de polêmicas. Trata-se de um método de investigação da realidade pelo estudo de sua ação recíproca, da contradição inerente ao fenômeno em questão e da mudança dialética que ocorre na natureza e na sociedade.

Descartes (1596-1650), filósofo e pensador francês, criou o método de raciocínio silogístico, baseado na dedução, que parte do simples para o complexo. Para ele, verdade e evidência são a mesma coisa, e pelo raciocínio torna-se possível chegar a conclusões

verdadeiras, desde que o assunto seja pesquisado em partes, começando-se pelas proposições mais simples até alcançar, por meio de deduções, a conclusão final. Para a linha de raciocínio cartesiana, é fundamental determinar o problema, dividi-lo em partes, ordenar os conceitos, simplificando-os, enumerar todos os seus elementos e determinar o lugar de cada um no conjunto da dedução.

A lógica cartesiana, até os nossos dias, é fundamental para a argumentação dos trabalhos acadêmicos. Descartes propôs quatro regras básicas que constituem um conjunto de reflexos vitais, uma série de movimentos sucessivos e contínuos do espírito em busca da verdade:

- evidência;
- divisão ou análise;
- ordem ou dedução;
- enumeração.

A enumeração pode apresentar dois tipos de falhas: a omissão e a incompreensão. Qualquer erro na enumeração pode quebrar o encadeamento das ideias, indispensável para o processo dedutivo.

A forma de argumentação mais empregada na redação acadêmica é o *silogismo*, raciocínio baseado nas regras cartesianas, que contém três proposições: *duas premissas*, maior e menor, e *a conclusão*. As três proposições são encadeadas de tal forma, que a conclusão é deduzida da maior por intermédio da menor. A premissa maior deve ser universal, emprega *todo*, *nenhum*, *pois alguns* não caracteriza a universalidade. Há dois métodos fundamentais de raciocínio: a *dedução* (silogística), que parte do geral para o particular, e a *indução*, que vai do particular para o geral. A expressão formal do método dedutivo é o silogismo. A dedução é o caminho das consequências, baseia-se em uma conexão descendente (do geral para o particular) que leva à conclusão. Segundo esse método, partindo-se de teorias gerais, de verdades universais, pode-se chegar à previsão ou determinação de fenômenos particulares. O percurso do raciocínio vai da causa para o efeito. Exemplo:

- Todo homem é mortal (premissa maior = geral, universal)
- Fulano é homem (premissa menor = particular)
- Logo, Fulano é mortal (conclusão)

A indução percorre o caminho inverso ao da dedução, baseia-se em uma conexão ascendente, do particular para o geral. Nesse caso, as constatações particulares levam às leis gerais, ou seja, parte de fatos particulares conhecidos para os fatos gerais, desconhecidos. O percurso do raciocínio se faz do *efeito* para a *causa*. Exemplo:

- O calor dilata o ferro (particular)
- O calor dilata o bronze (particular)
- O calor dilata o cobre (particular)
- O ferro, o bronze, o cobre são metais
- Logo, o calor dilata metais (geral, universal)

Quanto a seus aspectos formais, o silogismo pode ser válido e verdadeiro; a conclusão será verdadeira se as duas premissas também o forem. Se há erro ou equívoco na apreciação dos fatos, pode-se partir de premissas verdadeiras para chegar a uma conclusão falsa. Tem-se, desse modo, o **sofisma**. Uma definição inexata, uma divisão incompleta, a ignorância da causa, a falsa analogia são algumas causas do sofisma. O sofisma pressupõe má fé, intenção deliberada de enganar ou levar ao erro; quando o sofisma não tem essas intenções propositalmente, costuma-se chamar esse processo de argumentação de **paralogismo**. Encontra-se um exemplo simples de sofisma no seguinte diálogo:

- Você concorda que possui uma coisa que não perdeu?
- Lógico, concordo.
- Você perdeu um brilhante de 40 quilates?

GEOGRAFIA

1. Características Gerais do Estado do Rio de Janeiro - reconhecer as relações entre sociedade e o ambiente natural no Estado do Rio de Janeiro, destacando os impactos ambientais produzidos e as influências dos elementos naturais na sociedade fluminense01
2. Identificar as principais regiões do Estado e suas características gerais04
3. Apresentar noções básicas sobre a geografia do Município do Rio de Janeiro05
4. Reconhecer aspectos gerais do processo de favelização e suas características atuais08
5. Identificar em textos e gráficos situações problema típicas da sociedade fluminense e reconhecer formas de reduzir os problemas gerados em tais situações12
6. Apresentar noções de localização espacial dentro do Estado do Rio de Janeiro a partir da utilização de mapas14

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RECONHECER AS RELAÇÕES ENTRE SOCIEDADE E O AMBIENTE NATURAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESTACANDO OS IMPACTOS AMBIENTAIS PRODUZIDOS E AS INFLUÊNCIAS DOS ELEMENTOS NATURAIS NA SOCIEDADE FLUMINENSE

Sociedade e Natureza

Desde a constituição das primeiras sociedades e o surgimento das primeiras civilizações, observa-se a existência de uma intensa e nem sempre equilibrada relação entre sociedade e natureza. Essa relação diz respeito às formas pelas quais as ações humanas transformam o meio natural e utilizam-se deste para o seu desenvolvimento. Além do mais, diz respeito também à forma pela qual as composições naturais – seres vivos, relevo, clima e recursos naturais – interferem nas dinâmicas sociais.

Por esse motivo, é importante entender a complexidade com que se estabelece a interação entre natureza e ação humana, pois, mesmo com a evolução dos diferentes instrumentos tecnológicos e das formas de construção da sociedade, a utilização e transformação dos elementos naturais continuam sendo de fundamental relevância.

Originalmente, os primeiros agrupamentos humanos, que eram nômades, utilizavam-se da natureza como habitat e também para a extração de alimentos. Com o passar do tempo, a constituição da agricultura no período neolítico possibilitou a instalação fixa das primeiras sociedades e, por extensão, o desenvolvimento de diferentes civilizações. Isso foi possível graças à evolução ocorrida nas técnicas e nos instrumentos técnicos, que permitiram o cultivo e a administração dos elementos naturais.

Com o tempo, as sociedades tornaram-se cada vez mais desenvolvidas e, conseqüentemente, produziram transformações cada vez mais avançadas em seus sistemas de técnicas, gerando um maior poder de construção e transformação do espaço geográfico e os conseqüentes impactos sobre a natureza. Portanto, a influência da ação humana sobre a dinâmica natural tornou-se gradativamente mais complexa.

Essa influência acontece de muitas formas e perspectivas, como é o caso das conseqüências geradas pelo desmatamento, retirada dos recursos do solo, alteração das formas de relevo para o cultivo (como as técnicas de terraceamento desenvolvidas pelos astecas), etc. Após o século XVIII, com o desenvolvimento da Revolução Industrial, podemos dizer que os impactos da sociedade sobre o meio natural intensificaram-se de maneira jamais vista, propiciando uma união de fatores que levou ao aceleração da geração de impactos ambientais.

Mas é preciso considerar que a natureza também gera impactos sobre a sociedade. Essa perspectiva é de necessária compreensão para que não se considere o espaço natural como um meio estático, passivo, sem ação. Um exemplo mais evidente disso envolve os desastres naturais, como a passagem de um forte ciclone sobre uma cidade ou a ocorrência de um intenso terremoto. Essas são apenas algumas das muitas formas com que a natureza pode gerar mudanças no espaço geográfico e na constituição das ações humanas.

Em muitas abordagens, considera-se que há uma interação muitas vezes caótica e até reativa entre a natureza e a sociedade. Nesse ponto de vista, entende-se que os impactos gerados sobre a natureza reverberam, cedo ou tarde, em impactos gerados da natureza sobre a sociedade. Um exemplo seria o Aquecimento Global, fruto da poluição e da degradação ambiental (embora, no meio científico, essa teoria não seja um consenso).

Portanto, é preciso considerar que, independente da forma com que se estabelece essa complexa relação entre natureza e sociedade, é preciso entender que os seres humanos precisam con-

servar o espaço natural, sobretudo no sentido de garantir a existência dos recursos e dos meios inerentes a eles para as sociedades futuras. A evolução das técnicas, nesse ínterim, precisa acontecer no sentido de garantir essa dinâmica.

Fonte: <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/sociedade-natureza.htm>

Impactos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro

O presente artigo pretende identificar, discutir e entender alguns dos principais impactos ambientais urbanos que ocorrem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tais como: movimentos de massa, inundações, enchentes e alagamentos.

Resultado de reflexões que se acumularam aos poucos, a partir de observações e pesquisas, esse artigo foi sendo organizado considerando algumas idéias básicas para compreensão do tema proposto, como por exemplo os de região metropolitana, impactos ambientais e impactos ambientais urbanos. Acrescente-se a essas reflexões as experiências no dia-a-dia do autor, que sendo morador dessa região do estado, a qual é tema, buscou formular interpretações de sua realidade, o que gerou diversas análises que foram devidamente expostas em nossa pesquisa.

Nossa intenção é os relatos dos principais impactos ambientais urbanos que ocorrem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro fiquem claros, de modo que possam servir de contribuição para outras pesquisas.

IMPACTOS AMBIENTAIS URBANOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

Segundo resolução do CONAMA (conselho nacional de meio ambiente), Nº 1 de 23 de janeiro de 1986 em art. 1, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam: I- a saúde, a segurança e o bem estar da população; II- as atividades sociais e econômicas; III- a biota; IV- as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V- a qualidade dos recursos ambientais.

Em consonância com o CONAMA, COELHO (2006) define impacto ambiental como o processo de mudanças sociais e ecológicas causado por perturbações (uma nova ocupação e/ou construções de um objeto novo: uma usina, uma estrada ou uma indústria) no ambiente. Impacto ambiental diz respeito ainda, à evolução conjunta das condições sociais e ecológicas estimuladas pelos impulsos das relações entre forças externas e internas à unidade espacial e ecológica, histórica ou socialmente determinada.

Existem impactos ambientais espalhados por diferentes espaços, mas existe um local onde sua proliferação ocorre de forma mais acentuada e mais perceptível, que é nos sistemas urbanos. Dentro desses sistemas, os espaços ocupados pelas atividades produtivas e pelos indivíduos vão ser distintos, variando conforme alguns fatores. O principal fator que determinará a espacialidade e o lugar onde o indivíduo irá ocupar é a sociedade de classes. A partir daí, concluímos que os impactos ambientais não vão ser uniformes, vão variar conforme a classe social concentrada no espaço físico impactado. Assim, concluímos que nos espaços de população menos favorecida a intensidade dos impactos ambientais vão ser maior. Sobre o tema COELHO (2006:27) sintetiza:

“Os problemas ambientais (ecológicos) não atingem igualmente todo o espaço urbano. Atingem muito mais os espaços físicos de ocupação das classes sociais menos favorecidas do que as das classes mais elevadas. A distribuição espacial das primeiras está

associada a desvalorização do espaço, quer pela proximidade dos leitos de inundação dos rios, das indústrias, de usinas termoeletricas, quer pela insalubridade..."

Os impactos ambientais urbanos são em sua maioria resultantes de processos como reduções da cobertura vegetal, impermeabilização do solo e assoreamento das bacias fluviais. Esses fatos acarretam na redução do potencial de infiltração de água das chuvas no solo urbano, que sobrecarregam as redes de drenagem e que acabam não dando vazão, por já estarem obstruídas por ocupações humanas. Além disso, o caminho final dessas águas são os rios, que no espaço urbano encontram-se extremamente entulhados e assoreados por sedimentos e detritos industriais e domésticos. Tais fatos, intensificam nas cidades diversos problemas ambientais urbanos, como os processos de erosão em encostas, com destaque para os movimentos de massa, além das inundações, alagamentos e enchentes.

Os fenômenos urbanos das inundações, alagamentos e enchentes, apesar de serem tratados nos veículos de telecomunicações de forma genérica, são acontecimentos distintos. De acordo com o Manual de Desastres ambientais (1998) as inundações podem ser definidas como o transbordamento de água proveniente de rios, lagos ou açudes. Já alagamento, segundo esse mesmo manual, ocorre quando as águas ficam acumuladas nos leitos das ruas e no perímetro urbano em função de um sistema de drenagem deficiente. Por fim, as enchentes se caracterizam pela elevação das águas de forma paulatina e previsível, mantendo-se em situação de cheia durante algum tempo e a seguir escoam-se gradativamente. Para Ward apud Rosa (2010), o fenômeno da enchente está relacionado ao relevo, ao solo e a falta de cobertura vegetal, que são elementos colaboradores para a ocorrência, duração e intensidade desse evento. Para esse autor, a pluviosidade é uma variável secundária, já que as características do sítio e a consequente ação antrópica na mudança da dinâmica natural do solo, relevo e vegetação é que intensifica o problema das enchentes urbanas.

Os problemas ambientais em encostas estão relacionadas à topografia de uma superfície, mantendo uma relação indissociável a qualquer evento que diminua ou elimine a cobertura protetora da vegetação natural ou danifique a estrutura do solo, contribuindo para o início ou aceleração de processos erosivos em encostas, como os movimentos de massa.

A dinâmica de um relevo de encosta tem relação tanto com a interação de variáveis endógenas, como o tipo e estrutura das rochas e as atividades tectônicas, quanto exógenas, como as variáveis climáticas, atuação de fauna e flora, etc (CHRISTOFOLLETTI, 1974). Como parte dessa dinâmica ocorre os movimentos de massa, que envolvem o desprendimento e transporte de solo ou material rochoso vertente abaixo. A mobilização desse material está ligada à sua condição de instabilidade, devido à atuação da gravidade, podendo ser acelerada pela ação de outros agentes, como a água.

Os movimentos de massa ocorrem em diferentes escalas e velocidades, variando de rastejamentos a movimentos muito rápidos. Os movimentos rápidos são denominados genericamente de deslizamentos e tombamentos, e são muito comuns de ocorrerem dentro da dinâmica urbana de uma região metropolitana, já que sofrem grande influência das atividades antrópicas. Os deslizamentos e tombamentos são deflagrados pelo aumento de sollicitação de mobilização de material e pela redução da resistência do material (ação desagregadora de raízes, rastejamentos, textura e estrutura favoráveis à instabilização). Estes processos são partes da dinâmica natural, mas tornam-se um problema quando encontram-se relacionados à ocupação humana, ou seja, quando em áreas naturalmente potenciais à sua ocorrência são induzidas pela ação antrópica, que ocorrem através de construções de fixos urbanos como

estradas, túneis e habitações mal planejadas. Nessa perspectiva de relação entre eventos naturais e ação antrópica, o fenômeno é enquadrado como sendo de risco, ou seja, fenômenos de origem natural ou induzidos antropicamente e que acarretam prejuízos aos componentes do meio biofísico e social, como veremos no transcorrer de nosso trabalho.

Nos países subdesenvolvidos e de clima tropical os movimentos de massa vem se tornando um problema que vem se acentuando cada vez mais no meio urbano. Isso vem ocorrendo em função do aumento da população urbana, que tem levado à ocupação de áreas de encostas para moradia, principalmente por parte da população de baixa renda. Essa situação tem levado ao aumento da frequência desses fenômenos nos grandes centros urbanos, gerando em alguns casos, grandes catástrofes.

Antes de colocarmos em prática nossas análises sobre impactos ambientais em nosso objeto de estudo, a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, convém defini-la, localizá-la e caracterizá-la socialmente e geograficamente.

Segundo o CIDE (2010) a Região metropolitana do Rio de Janeiro é composta por 16 municípios, a saber: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá. Segundo dados do IBGE (2008), a Região Metropolitana do Rio de Janeiro apresenta uma população de 11,9 milhões de pessoas, tendo a maior taxa de urbanização do país, alcançando no ano de 2000, segundo dados do Censo demográfico, o percentual de 99,3% de pessoas habitando áreas urbanas. Essa região apresenta em seu sítio características peculiares, já que apresenta fisicamente formas muito complexas e distintas. Para começar esta região, de maneira geral, situa-se entre o litoral, que inclui a Baía de Guanabara, e a Serra do Mar. Entre esses dois pontos localizá-se uma área de baixada, formada por uma área de planície. Espalhados ao longo dessa planície aparecem marrotes arredondados com altitudes compreendidas entre 30 e 100 metros de altitude, além de alguns maciços costeiros, como os do Mendanha, Gerecinó e Pedra Branca. Também não podemos deixar de citar que nessa área de Baixada situa-se uma vasta rede hidrográfica, formada por um grande número de rios e canais, que são alimentados através do lençol freático e/ou pelo escoamento de água das escarpas da Serra do Mar ou Maciços costeiros.

Outro aspecto importante a ser citado quando se fala em impactos ambientais urbanos na RMRJ (Região Metropolitana do Rio de Janeiro) é o clima. Nessa região predomina o clima tropical semi-úmido, com chuvas abundantes no verão, que é muito quente e invernos secos, com temperaturas amenas. A temperatura média anual é de 22 °C a 24 °C e o índice pluviométrico fica entre 1.000 a 1.500 milímetros anuais.

Todos os aspectos citados anteriormente, como a urbanização, número de habitantes, localização, características do sítio e clima da RMRJ, são agentes ativos que agem de forma integrada na propagação dos impactos ambientais urbanos nessa região fluminense. A seguir faremos uma análise dos principais impactos ambientais urbanos que ocorrem na região metropolitana do Rio de Janeiro.

Na Região Metropolitana do Rio de Janeiro as áreas de encostas, em via de regra, são locais desprezados e desvalorizados dentro do espaço urbano, sendo ocupados normalmente por grupos sociais de baixa renda, constituindo nos maciços e marrotes da RMRJ, moradias irregulares e favelas.

SOUZA (2000) explica que esses sítios comportam riscos e, diz ainda, que sob as condições de um clima tropical úmido, o intenso intemperismo químico, que afeta as rochas cristalinas dos maciços costeiros do Rio de Janeiro, mais a falta de cobertura vegetal e impermeabilidade do solo, pode gerar mobilização de material e desagregação dos blocos rochosos, gerando movimentos de massa.

Num período de temporais, notadamente no verão, tantos os marrotes como os maciços costeiros da RMRJ ficam sujeitos a riscos de tombamentos e deslizamentos, já que se tornaram áreas instáveis em função de construções desordenadas de moradias sem planejamento, causando destruição e até mesmo grandes catástrofes, com inúmeros desabrigados e até mesmo mortos. Foi o que ocorreu recentemente com o Morro do Bumba, no dia 07 de março de 2010 em Niterói. A reportagem a seguir do portal de notícias R7 (2010) retrata com fidelidade essa situação:

“Até a noite de quinta-feira (8), as chuvas no Rio de Janeiro já haviam matado mais do que o dobro do que em quatro meses de temporais no Estado de São Paulo. Geógrafos ouvidos pelo R7 apontam dois fatores para a tragédia provocada pela chuva no Rio ter sido maior que em São Paulo: o relevo do Estado e a natureza do fenômeno dos deslizamentos de terra, que diminui a chance de sobrevivência.

Para o professor de geologia da UFF (Universidade Federal Fluminense) Adalberto Silva, a natureza geográfica do Rio de Janeiro, aliada à ocupação irregular nas encostas, acelerou o processo de deslizamentos. Ele explica que, em São Paulo, houve muitas enchentes, enquanto no Rio predominaram os deslizamentos de casas. As chances de sobreviver a esse tipo de acidente são pequenas. Isso porque as vítimas não têm tempo de reagir e a lama que desce das encostas acaba sufocando-as.

Silva entregou um estudo à Prefeitura de Niterói, em 2004, que apontava as áreas da cidade mais suscetíveis a desabamentos. Para o geólogo, a tragédia é anunciada. Por isso, você entrega as informações ao poder público para ele tomar as providências necessárias. Ele tem ferramentas para analisar isso e minimizar essas tragédias”.

“O geógrafo e professor da USP (Universidade de São Paulo) Jurandyr Ross concorda que a tragédia que ocorreu o Rio não é para ser uma surpresa, pois as chuvas intensas são normais na região. Ele destacou que a capital fluminense é construída, predominantemente, em uma planície costeira, que é facilmente inundável. E, ao redor dessa planície, estão as montanhas da Serra do Mar, muito inclinadas e ocupadas irregularmente.

São construções frágeis, em relevo frágil. Porque é muito inclinado.

Para os dois professores, a solução ideal seria que o poder público retirasse todas as pessoas que vivem nesses locais de risco e não abandonasse a área, garantindo que ela se mantivesse em boas condições e que fosse usada de maneira correta. Mas, segundo Ross, essa ação é complicada pois envolve muitas pessoas”.

Então, analisando todos os relatos anteriores, percebemos que a região Metropolitana do Rio de Janeiro em função de sua topologia, de suas condições climáticas e de seus aspectos sociais, relacionados principalmente aos aspectos da segregação espacial, é uma região susceptível a ocorrência de movimentos de massa.

Os impactos ambientais urbanos, relacionados às inundações, enchentes ou alagamentos, que ocorrem dentro dos limites da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, estão intimamente relacionados à ocupação de margens de rios, que ocorrem muito em função da falta de estrutura de algumas cidades em realizar um planejamento urbano, onde se evite a ocupação dessas áreas. Essas ocupações em primeiro lugar dizimam as matas ciliares, o que contribui para o assoreamento dos rios, já que acabam com a camada protetora que retém os sedimentos trazidos pelas águas através da drenagem. Além disso, a ocupação das margens dos rios dificulta o trabalho de limpeza e dragagem desses, o que lhes mantém sempre assoreados e entulhados. Por consequência a população que margeia os rios e canais que cortam a RMRJ são importantes fatores de degradação ambiental, já que esses moradores, normalmente, tem ligações clandestinas de esgoto e a maioria joga detritos e lixo domésticos em seus leitos, entulhando esses.

SOUZA (2000) diz que as margens de rios e canais são sujeitas a riscos, sobretudo devido ao acúmulo de lixo nos canais, dificultando o escoamento das águas pluviais. Além desse fato, na região metropolitana do Rio de Janeiro, as habitações que margeiam os rios se tornam obstáculos para o escoamento da água em períodos de elevada pluviosidade. Além disso, por se localizar numa área litorânea, a drenagem da RMRJ sofre influência das marés, que em dias de frente fria fazem as ondas ficarem altas dificultando o escoamento. Todos esses fatos somados a impermeabilidade do solo urbano, em função de sua compactação devido à falta de cobertura vegetal, acarretam em seguidos problemas de drenagem na região metropolitana do Rio de Janeiro, o que em períodos de grandes chuvas vão gerar inundações, alagamentos e enchentes. Também não podemos deixar de citar, no que se refere a esses problemas, que a maior parte dessas áreas que sofrem com constantes problemas de alagamentos e inundações dentro da RMRJ são áreas de ecossistemas originalmente inundáveis, como brejos, pântanos e várzeas.

A reportagem a seguir do jornal O Globo (2009) do dia 12 de novembro relata com perfeição nossas análises acerca do assunto abordado anteriormente:

“A enchente que inundou a Baixada Fluminense, na noite de quarta-feira e ontem, não era difícil de ser prevista. O geógrafo Elmo Amador, especialista na Bacia da Baía de Guanabara, explicou que a maior parte das áreas atingidas pela água foi construída em cima de ecossistemas originalmente inundáveis, como brejos, pântanos e várzeas. A inundação na região foi facilitada ainda pela geografia - uma grande área plana cercada por serras -, pela urbanização excessiva das margens dos canais e rios e pelo assoreamento praticamente completo de alguns dos principais deltas de rios da região, como o Iguaçu e o Meriti, com enormes ilhas de lixo e areia. Amador criticou a omissão do poder público, já que muitas zonas ocupadas eram regularizadas pelos próprios administradores municipais: As áreas inundadas são exatamente as que correspondiam aos ecossistemas úmidos, geralmente localizados ao nível do mar. É natural que isso ocorra ali. Há uma nítida negligência do poder público, já que muitos loteamentos nessas áreas são regularizados. Um exemplo claro desse problema é Campos Elíseos, em Duque de Caxias”.

Os impactos ambientais urbanos ocorridos na rede de drenagem da Região Metropolitana do Rio de Janeiro não afetarão apenas os rios ou em seu entorno, mas vai gerar impactos em seu destino final, o mar. No caso da RMRJ esses impactos vão chegar até a Baía de Guanabara, que é o depósito final de muitos rios que cortam essa região, que por sua vez levam consigo muitos sedimentos e detritos.

CONCLUSÃO

O objetivo deste artigo foi relatar os principais impactos ambientais urbanos que ocorrem na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, relacionados a duas variáveis de análise: áreas de encosta e margens de rios.

As referências que adotamos serviram de fio condutor para que nosso tema fosse contextualizado harmonicamente com nosso objeto de estudo. Desta forma, foi de vital importância para o entendimento de nossa pesquisa a conceituação de impactos ambientais e a localização e configuração da Região metropolitana do Rio de Janeiro.

Por fim queremos deixar claro que o presente trabalho tem como finalidade servir de contribuição para futuras pesquisas e, principalmente, aguçar a discussão em torno da questão ambiental na Região Metropolitana do Rio de Janeiro e estimular a introdução em nossa sociedade de um modelo de desenvolvimento que reduza os impactos ambientais.

Fonte: <https://www.webartigos.com/artigos/impactos-ambientais-urbanos-na-regiao-metropolitana-do-rio-de-janeiro/71113>

IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS REGIÕES DO ESTADO E SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Estado do Rio de Janeiro está subdividido em 8 regiões de governo:

1. Região Metropolitana
2. Região do Médio Vale do Paraíba
3. Região Centro-Sul Fluminense
4. Região Serrana
5. Região das Baixadas Litorâneas
6. Região Norte Fluminense
7. Região Noroeste Fluminense
8. Região da Costa Verde



Neste sentido, vamos apresentar cada uma destas regiões, ressaltando seus municípios, características e principais atividades exercidas.

1. Região Metropolitana

Municípios: Rio de Janeiro, Niterói, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

- Concentra mais de 80% da população do Estado e mais de 60% do produto interno bruto.
- 2º maior pólo industrial do país.
- Grandes problemas sócio-ambientais (desemprego, violência, pressão e poluição sobre os recursos naturais, desigualdade sócio-espacial e exclusão social).

2. Região do Médio Vale do Paraíba

Municípios: Resende, Volta Redonda, Porto Real, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Barra do Piraí, Rio Claro, Valença, Quatis e Rio das Flores.

- Região localizada no vale do rio Paraíba do Sul.
- Seu histórico de ocupação e degradação está associado à atividade cafeeira.
- É a região que mais cresce no interior do estado, devido à posição logística no eixo RJ-SP-BH.
- A atividade industrial é bastante intensa, com a presença de empresas como: CSN (Volta Redonda), Volkswagen (Resende), Michelin (Itatiaia), entre outras.
- Poluição atmosférica muito intensa, pela presença de muitas indústrias.
- A presença do Parque Nacional de Itatiaia alavanca o turismo na região e fortalece o setor de comércio e serviços em cidades como Resende e Itatiaia.

- Pecuária leiteira e agricultura em Valença, Barra Mansa, Quatis e Resende.

3. Região Centro-Sul Fluminense

Municípios: Três Rios, Areal Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia, Vassouras, Paty dos Alferes, Mendes, Miguel Pereira e Engenheiro Paulo de Frontin.

- A produção cafeeira foi dinamizadora da região no passado.
- Três Rios como principal centro da região. Privilegiado pelo entroncamento rodo-ferroviário e localização estratégica entre MG e RJ.
- Principais atividades econômicas: Metalurgia (Três Rios), Alimentos, Mecânica, Cerâmica (Paraíba do Sul), Construção Civil (Miguel Pereira), entre outras.

4. Região Serrana

Municípios: Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Bom Jardim, Duas Barras, Nova Friburgo, Sumidouro, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Teresópolis e Macuco.

- Apresenta bons indicadores socioeconômicos, sendo bem dinamizada nos setores da indústria, comércio e prestação de serviços. Sofreu, nas últimas décadas, com o crescimento urbano desordenado.
- Região sofre com os desastres naturais, devido aos intensos deslizamentos de terra, normalmente, promovidos pelas chuvas em abundância, principalmente no verão, gerando perda de vida, bens materiais e abalo econômico na região e no estado.
- As terras cultivadas na região abastecem os municípios da região metropolitana.
- Contribuem para o desenvolvimento da agricultura: clima e a rede hidrográfica, relevo, o solo e o índice pluviométrico.
- Atividade turística bastante desenvolvida, voltada para o turismo histórico (Petrópolis), turismo rural, ecoturismo, turismo cultural (culturas alemãs e suíças) e o turismo de comércio (pólos têxteis e moda íntima).
- A indústria têxtil tem um papel muito importante na região, chegando a exportar lingerie para diversos países.

5. Região das Baixadas Litorâneas

Municípios: Maricá, Saquarema, Araruama, Iguaba Grande, São Pedro da aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Armação de Búzios, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Silva Jardim, Rio Bonito e Cachoeira de Macacu.

- A importância do fator clima na região: o clima entre Arraial do Cabo e Cabo Frio é diferente do restante do estado, sendo um local que chove menos, venta mais e o número de dias ensolarados durante o ano é maior, o que estimula o turismo de veraneio na região.
- Ressurgência - este fenômeno, característico da região, impulsiona a indústria pesqueira em Cabo Frio.
- Turismo é a principal atividade, gerando diversas outras, como comércio e construção civil.
- Os ecossistemas de restingas e lagunas sofrem com a pressão desordenada e a falta de políticas públicas para a conservação.
- Outros dois setores da indústria muito importantes são: a pesca e a produção de sal, este último em decadência pela pressão dos empreendedores imobiliários e pela concorrência com a produção do Rio Grande do Norte.
- Falta de infra-estrutura e crescimento desorganizado impulsionado pela especulação imobiliária são os principais causadores de problemas sócio-ambientais na região.
- Expansão das atividades não agrícolas.

HISTÓRIA

1. A expansão Ultramarina Portuguesa dos séculos XV e XVI	01
2. O sistema colonial português na América - Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, a escravidão (as formas de dominação econômico-sociais); as formas de atuação do Estado Português na Colônia; a ação da Igreja, as invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas	03
3. O período joanino e o processo de independência	10
4. A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais	10
5. O processo de independência do Brasil	14
6. Brasil Imperial - O Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado: aspectos, políticos, administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais, territoriais, a política externa, a questão abolicionista, o processo de modernização, a crise da monarquia e a proclamação da república	15

A EXPANSÃO ULTRAMARINA PORTUGUESA DOS SÉCULOS XV E XVI

A **expansão marítima europeia** foi o período compreendido entre os séculos XV e XVIII quando alguns povos europeus partiram para explorar o oceano que os rodeava.

Estas viagens deram início ao processo da Revolução Comercial, ao encontro de culturas diferentes e da exploração do novo mundo, possibilitando a interligação dos continentes.

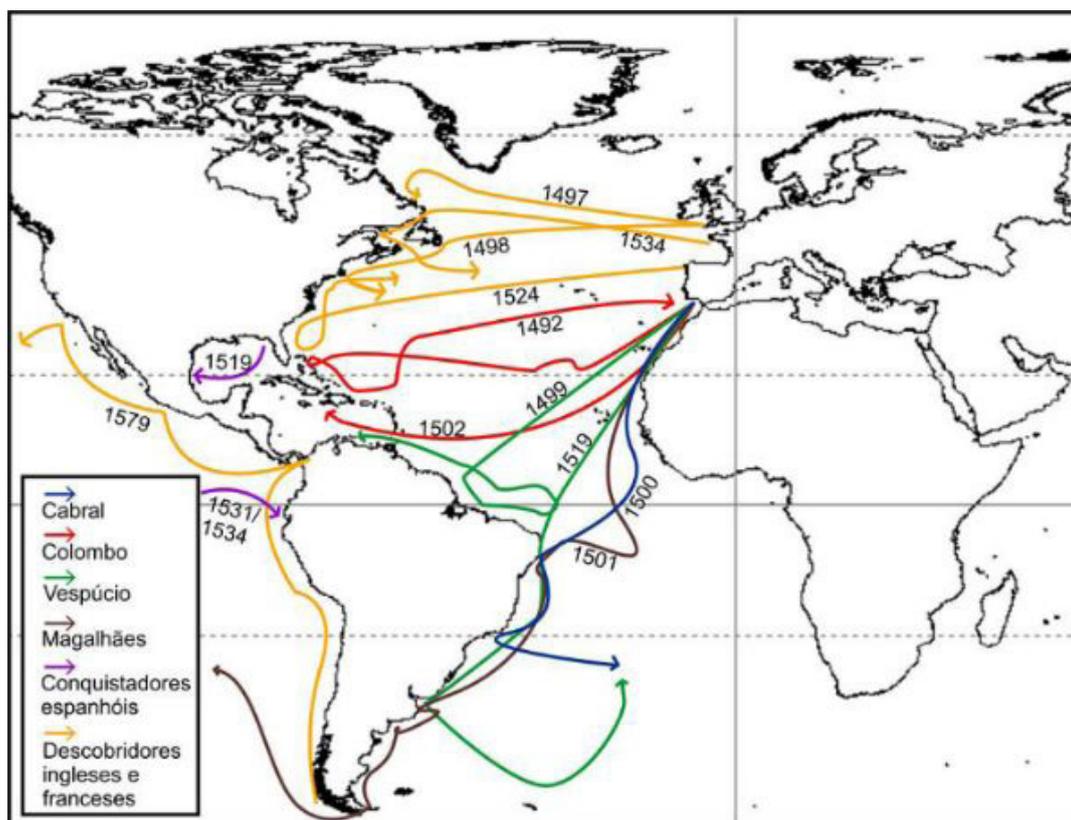
Expansão Ultramarina

As primeiras grandes navegações permitiram a superação das barreiras comerciais da Idade Média, o desenvolvimento da economia mercantil e o fortalecimento da burguesia.

A necessidade do europeu lançar-se ao mar resultou de uma série de fatores sociais, políticos, econômicos e tecnológicos.

A Europa saía da crise do século XIV e as monarquias nacionais eram levadas a novos desafios que resultariam na expansão para outros territórios.

Veja no mapa abaixo as rotas empreendidas em direção ao Ocidente pelos navegadores e o ano das viagens:



Rota das viagens

A Europa atravessava um momento de crise, pois comprava mais que vendia. No continente europeu, a oferta era de madeira, pedras, cobre, ferro, estanho, chumbo, lã, linho, frutas, trigo, peixe, carne.

Os países do Oriente, por sua vez, dispunham de açúcar, ouro, cânfora, sândalo, porcelanas, pedras preciosas, cravo, canela, pimenta, noz-moscada, gengibre, unguentos, óleos aromáticos, drogas medicinais e perfumes.

Cabia aos árabes o transporte dos produtos até a Europa em caravanas realizadas por rotas terrestres. O destino eram as cidades italianas de Gênova e Veneza que serviam como intermediárias para a venda das mercadorias ao restante do continente.

Outra rota disponível era pelo Mar Mediterrâneo monopolizada por Veneza. Por isso, era necessário encontrar um caminho alternativo, mais rápido, seguro e, principalmente, econômico.

Paralela à necessidade de uma nova passagem, era preciso solucionar a crise dos metais na Europa, onde as minas já davam sinais de esgotamento.

Uma reorganização social e política também impulsionava à busca de mais rotas. Eram as alianças entre reis e burguesia que formaram as monarquias nacionais.

O capital burguês financiava a infraestrutura cara e necessária para o feito ao mar. Afinal, era preciso navios, armas, navegadores e mantimentos.

Os burgueses pagavam e recebiam em troca a participação nos lucros das viagens. Este foi um modo de fortalecer os Estados nacionais e submeter à sociedade a um governo centralizado.

No campo da tecnologia foi necessário o aperfeiçoamento da cartografia, da astronomia e da engenharia náutica.

Os portugueses tomaram a dianteira deste processo através da chamada da Escola de Sagres. Ainda que não fosse uma instituição do modo que conhecemos hoje, serviu para reunir navegadores e estudiosos sob o patrocínio do Infante Dom Henrique (1394-1460).

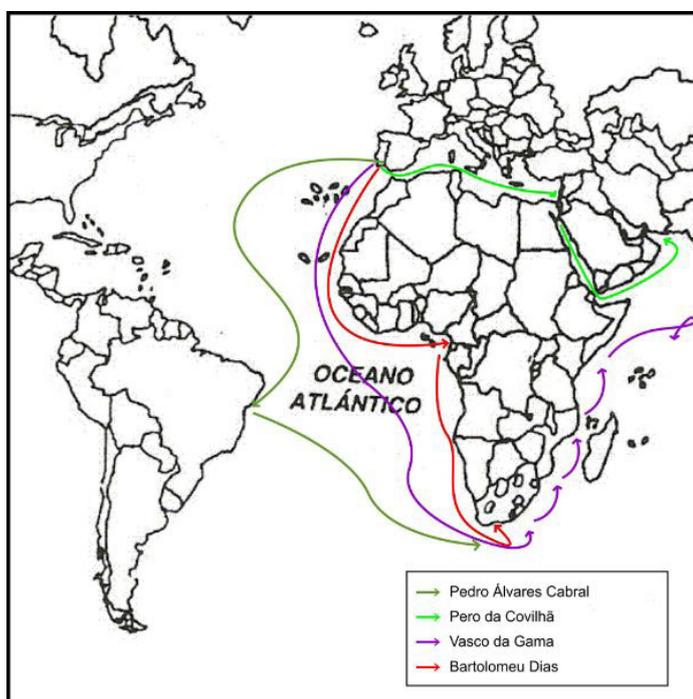
Portugal

A expansão marítima portuguesa começou através das conquistas na costa da África e se expandiram para os arquipélagos próximos. Experientes pescadores, eles utilizaram pequenos barcos, o barinel, para explorar o entorno.

Mais tarde, desenvolveriam e construiriam as caravelas e naus a fim de poderem ir mais longe com mais segurança.

A precisão náutica foi favorecida pela bússola e o astrolábio, vindos da China. A bússola já era utilizada pelos muçulmanos no século XII e tem como finalidade apontar para o norte (ou para o sul). Por sua vez, o astrolábio é utilizado para calcular as distâncias tomando como medida a posição dos corpos celestes.

No mapa a seguir é possível ver as rotas empreendidas pelos portugueses:



As navegações portuguesas na África foram denominadas Périplo Africano

Com tecnologia desenvolvida e a necessidade econômica de explorar o Oceano, os portugueses ainda somaram a vontade de levar a fé católica para outros povos.

As condições políticas eram bastante favoráveis. Portugal foi a primeira nação a criar um Estado-nacional associado aos interesses mercantis através da Revolução de Avis.

Em paz, enquanto outras nações guerreavam, houve uma coordenação central para as estimular e organizar as incursões marítimas. Estas seriam essenciais para suprir a falta de mão de obra, de produtos agrícolas e metais preciosos.

O primeiro sucesso português nos mares foi a Conquista de Ceuta, em 1415. Sob o pretexto de conquista religiosa contra os muçulmanos, os portugueses dominaram o porto que era o destino de várias expedições comerciais árabes.

Assim, Portugal estabeleceu-se na África, mas não foi possível interceptar as caravanas carregadas de escravos, ouro, pimenta, marfim, que paravam em Ceuta. Os árabes procuraram outras rotas e os portugueses foram obrigados a procurar novos caminhos para obter as mercadorias que tanto aspiravam.

Na tentativa de chegar à Índia, os navegadores portugueses foram contornando a África e se estabelecendo na costa deste continente. Criaram feitorias, fortes, portos e pontos para negociação com os nativos.

A essas incursões deu-se o nome de périplo africano e tinham o objetivo de obter lucro através do comércio. Não havia o interesse em colonizar ou organizar a produção de algum produto nos locais explorados.

Em 1431, os navegadores portugueses chegavam às ilhas dos Açores, e mais tarde, ocupariam a Madeira e Cabo Verde. O Cabo do Bojador foi atingido em 1434, numa expedição comandada por Gil Eanes. O comércio de escravos africanos já era uma realidade em 1460, com retirada de pessoas do Senegal até Serra Leoa.

Foi em 1488 que os portugueses chegaram ao Cabo da Boa Esperança sob o comando de Bartolomeu Dias (1450-1500). Esse feito constitui entre as importantes marcas das conquistas marítimas de Portugal, pois desta maneira se encontrou uma rota para o Oceano Índico em alternativa ao Mar Mediterrâneo.

Entre 1498, o navegador Vasco da Gama (1469-1524) conseguiu chegar a Calicute, nas Índias, e aí estabelecer negociações com os chefes locais.

Dentro deste contexto, a esquadra de Pedro Álvares Cabral (1467-1520), se afasta da costa da África a fim de confirmar se havia terras por ali. Desta maneira, chega nas terras onde seria o Brasil, em 1500.

Espanha

A Espanha unificou grande parte do seu território com a queda de Granada, em 1492, com a derrota do último reino árabe. A primeira incursão espanhola ao mar resultou na descoberta da América, pelo navegador italiano Cristóvão Colombo (1452-1516).

Apoiado pelos reis Fernando de Aragão e Isabel de Castela, Colombo partiu em agosto de 1492 com as caravelas Nina e Pinta e com a nau Santa Maria rumo a oeste, chegando à América em outubro do mesmo ano.

Dois anos depois, o Papa Alexandre VI aprovou o Tratado de Tordesilhas, que dividia as terras descobertas e por descobrir entre espanhóis e portugueses.

França

Através de uma crítica ao Tratado de Tordesilhas feita pelo rei Francisco I, os franceses se lançaram em busca de territórios ultramarinos. A França saía da Guerra dos Cem Anos (1337-1453), das lutas do rei Luís XI (1461-1483) contra os senhores feudais.

A partir de 1520, os franceses passaram a fazer expedições, chegando ao Rio de Janeiro e Maranhão, de onde foram expulsos. Na América do Norte, chegaram à região hoje ocupada pelo Canadá e o estado da Louisiana, nos Estados Unidos.

No Caribe, se estabeleceram no Haiti e na América do Sul, na Guiana.

Inglaterra

Os ingleses, que também estavam envolvidos na Guerra dos Cem Anos, Guerra das Duas Rosas (1455-1485) e conflitos com senhores feudais, também queriam buscar uma nova rota para as Índias passando pela América do Norte.

Assim, ocuparam o que hoje seria os Estados Unidos e o Canadá. Igualmente, ocuparam ilhas no Caribe como a Jamaica e Bahamas. Na América do Sul, se estabeleceram na atual Guiana.

Os métodos empregados pelo país eram bastante agressivos e incluía o estímulo à pirataria contra a Espanha, com a anuência rainha Elizabeth I (1558-1603).

Os ingleses dominaram o tráfico de escravos para a América Espanhola e também ocuparam várias ilhas no Pacífico, colonizando as atuais Austrália e Nova Zelândia.

Holanda

A Holanda se lançou na conquista por novos territórios a fim de melhorar o próspero comércio que dominavam. Conseguiram ocupar vários territórios na América estabelecendo-se no atual Suriname e em ilhas no Caribe, como Curaçao.

Na América do Norte, chegaram a fundar a cidade de Nova Amsterdã, mas foram expulsos pelos ingleses que a rebatizaram de Nova Iorque.

Igualmente, tentaram arrebatar o nordeste do Brasil durante a União Ibérica, mas foram repelidos pelos espanhóis e portugueses. No Pacífico, ocuparam o arquipélago da Indonésia e ali permaneceriam por três séculos e meio.

O SISTEMA COLONIAL PORTUGUÊS NA AMÉRICA - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, ESTRUTURA SÓCIOECONÔMICA, A ESCRAVIDÃO (AS FORMAS DE DOMINAÇÃO ECONÔMICO-SOCIAIS); AS FORMAS DE ATUAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS NA COLÔNIA; A AÇÃO DA IGREJA, AS INVASÕES ESTRANGEIRAS, EXPANSÃO TERRITORIAL, INTERIORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS FRONTEIRAS, AS REFORMAS POMBALINAS, REBELIÕES COLONIAIS. MOVIMENTOS E TENTATIVAS EMANCIPACIONISTAS

Em dezembro de 1530, partiu de Lisboa uma esquadra que mudaria a história das terras conquistadas pelos portugueses na América. Seu comandante era Martim Afonso de Sousa, que, à frente de quatrocentos homens, deu início à ocupação efetiva do território brasileiro.

A ocupação: primeiras providências

Uma das razões pelas quais o governo de Portugal decidiu colonizar as novas terras, a partir de 1530, foi o fato de que na Europa e no Oriente a situação não era mais tão favorável para os portugueses. Os holandeses também haviam entrado no comércio de especiarias das Índias, concorrência que provocava a queda nos preços dos produtos.

Assim, para os portugueses, já não compensava investir em viagens longas e custosas para buscá-los nas Índias e vendê-los a preços pouco atraentes na Europa. Além disso, os franceses faziam constantes incursões ao litoral das novas terras para extrair pau-brasil. Entretanto, uma razão mais forte atraía as atenções da Coroa portuguesa para o Novo Mundo: a notícia de que na América Espanhola havia grandes jazidas de ouro e prata.

Martim Afonso de Sousa na colônia

Martim Afonso de Sousa recebeu do governo português ordens para combater os navios franceses, explorar o rio da Prata (segundo alguns, via de acesso a um reino cheio de riquezas) e criar núcleos de povoamento nas novas terras. Para isso, dispunha de poderes tais como o de distribuir sesmarias (grandes propriedades rurais), de nomear tabeliães e de estabelecer um sistema administrativo no novo território.

Martim Afonso percorreu o litoral de São Paulo, onde fundou a vila de São Vicente, em janeiro de 1532, e nessa região implantou a primeira unidade produtora até chegar à região do rio da Prata, navegando rumo ao norte. Aportou no litoral do atual estado de ora de açúcar da colônia, o Engenho do Senhor Governador ou São Jorge dos Erasmos (1534). Não muito longe de São Vicente foram fundadas, naquele mesmo período, duas outras vilas: Santo André da Borda do Campo, por João Ramalho, e Santos, por Brás Cubas.

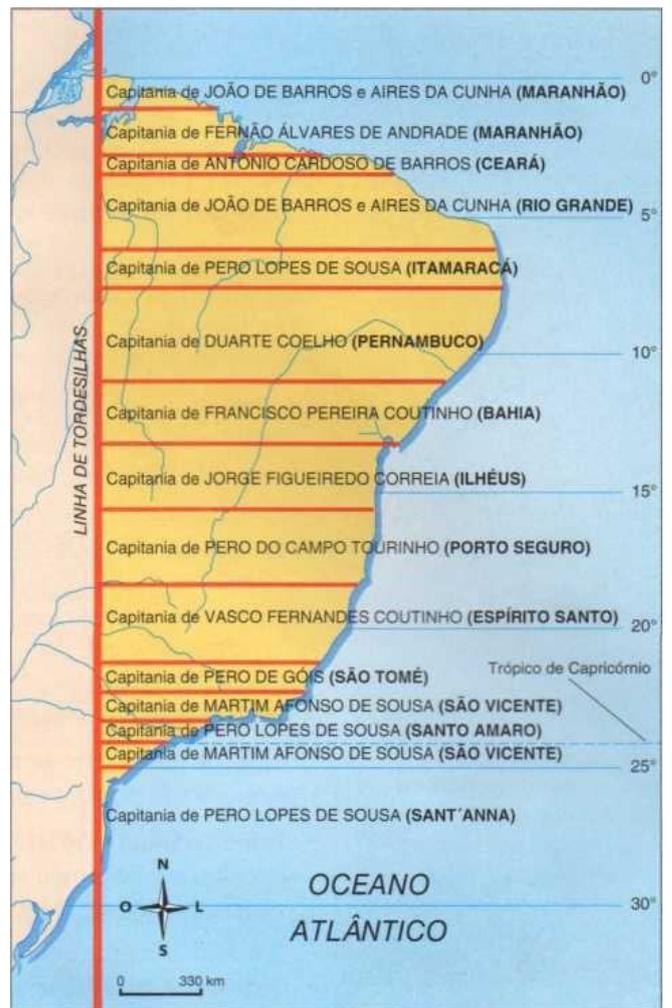
As estruturas de poder no início da colonização

Com o planejamento das estruturas político-administrativas da colônia, a Coroa portuguesa buscava viabilizar o processo de ocupação do território e criar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas rentáveis, de acordo com o modelo de mercantilismo europeu. Para tanto, resolveu adotar na colônia os padrões administrativos da metrópole, aliados à experiência portuguesa nas ilhas do Atlântico.

Em 1532, o rei dom João III decidiu aplicar na colônia da América uma divisão administrativa que havia dado bons resultados nos Açores e na ilha da Madeira: o sistema de capitânias hereditárias.

Quase duas décadas depois, criou-se um poder central, o governo-geral, e, no âmbito local, foram instituídas as câmaras municipais, semelhantes às já existentes em Portugal.

As capitânias hereditárias



As capitânias hereditárias eram enormes faixas de terra que se limitavam a leste com o oceano Atlântico e a oeste com a linha de Tordesilhas. Essas terras foram doadas pelo rei a militares, burocratas e comerciantes portugueses, que receberam o título de “capitães donatários”.

Para formalizar seus direitos e deveres, o governo português lançou mão de dois documentos: a Carta de Doação e o Foral.

De acordo com a Carta de Doação, o capitão donatário detinha a posse da capitania, mas não a sua propriedade.

Dessa forma, não podia nem vendê-la nem dividi-la. Já o Foral dava-lhe amplos poderes: ele podia, entre outras coisas, fundar vilas, conceder terras (as sesmarias) e arrecadar impostos. Ele

também podia receber tributos sobre a produção das salinas, as moendas de água e os engenhos, além de monopolizar a navegação fluvial.

Cabia-lhe, ainda, a aplicação das leis em suas possessões, bem como a defesa militar da capitania.

Com as capitanias hereditárias foi criado um sistema político-administrativo descentralizado, ou seja, não havia um governo central. Todos os donatários reportavam-se diretamente ao rei. Os donatários eram os responsáveis pelos custos do processo de implantação e do funcionamento das capitanias. Dessa forma, a Coroa portuguesa transferia para particulares o ônus da colonização. Para si, o rei reservou o monopólio das drogas-do-sertão, que eram as especiarias da floresta Amazônica (castanha-do-pará, cravo, guaraná, canela etc.), e uma parte dos impostos arrecadados.

O governo-geral

As capitanias não desapareceram imediatamente. Pouco a pouco, foram retomando ao domínio da Coroa portuguesa, por confisco ou por meio do pagamento de indenizações aos donatários. Com isso, perderam seu caráter privado, passando à esfera pública. Entretanto, mantiveram a função de unidade administrativa até o início do século XIX, quando transformaram-se em províncias.

A transferência das capitanias para o domínio da Coroa só foi concluída no período entre 1752 e 1754, sob os ordens do marquês de Pombal, espécie de primeiro-ministro de dom José I. Contudo, em 1548 o fracasso desse sistema já havia levado o governo de Portugal a criar um órgão central para administrar a colônia: o governo-geral.

No ano seguinte, chegou à Bahia Tomé de Sousa, o primeiro governador-geral. Ele veio acompanhado de aproximadamente mil pessoas, entre elas um grupo de padres jesuítas chefiado por Manuel da Nóbrega, além de funcionários da administração, militares, artesãos e degredados.

O governo-geral tornou-se o centro político da administração portuguesa na América. Sua legitimidade foi estabelecida pelo Regimento de Tomé de Sousa, de 1548, que determinava as funções administrativas, judiciais, militares e tributárias do governador-geral. Para assessorá-lo, havia três altos funcionários: o ouvidor-mor, responsável pela justiça; o provedor-mor, encarregado da tributação; e o capitão-mor, responsável pela defesa.

O cargo de governador-geral subsistiu até o século XVIII, quando foi substituído pelo de vice-rei. Os três primeiros governadores-gerais foram:



Tomé de Sousa (1549-1553): durante seu governo foi fundada a cidade de São Salvador, que se tomou sede do governo-geral e capital da colônia. A Bahia passou a ser a Capitania Real do Brasil. Foram estabelecidos o primeiro bispado e o primeiro colégio da colônia. Na imagem ao lado, a representação de Tomé de Sousa desembarcando na Terra de Santa Cruz, de autor anônimo.

- Duarte da Costa (1553-1558): enfrentou grande instabilidade política, causada, entre outros fatores, pela invasão francesa do Rio de Janeiro (1555); entrou em atrito com o bispo do Brasil, Pero Fernandes Sardinha, que criticava o comportamento e a violência de seu filho, dom Álvaro da Costa. Um dos marcos de seu governo foi a fundação do Colégio de São Paulo, em 25 de janeiro de 1554. O colégio, fundado pelos jesuítas Manuel da Nóbrega e José de Anchieta, deu origem à cidade de São Paulo.

- Mem de Sá (1558-1572): fundou a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em 1565; juntamente com seu sobrinho, Estácio de Sá, expulsou os franceses do Rio de Janeiro. É considerado o melhor governador-geral do século XVI.

O poder local: as câmaras municipais

A partir de cerca de 1550, a administração das cidades e vilas ficou nas mãos das câmaras municipais. Esses órgãos administrativos eram formados por três ou quatro vereadores, dois juizes ordinários, um procurador, um escrivão e um tesoureiro, eleitos pelos chamados “homens bons”. Além disso, contavam com alguns funcionários nomeados, conhecidos como “oficiais da Câmara”. Cabia aos membros da Câmara elaborar as leis e fiscalizar o seu cumprimento, assim como nomear juizes, arrecadar impostos e cuidar do patrimônio público (estradas, ruas, pontes etc.), do abastecimento e da regulamentação das profissões e do comércio.

As câmaras municipais representavam os interesses dos proprietários locais. Esse poder, delegado pelos senhores de engenho aos vereadores (membros eleitos da Câmara), às vezes entrava em conflito com o poder central, representado pelo governador-geral. Exemplo disso foi a Câmara de Olinda, na capitania de Pernambuco, que em 1710 chegou a comandar uma luta armada contra as tropas do governo porque se opunha à elevação do Recife à condição de vila.

A partir de 1642, com a criação do Conselho Ultramarino, que detinha forte controle político-administrativo sobre a colônia, as câmaras municipais foram pouco a pouco perdendo seu poder.

Mudanças na organização administrativa colonial

A organização administrativa da colônia passou por várias mudanças entre os séculos XVI e XVIII. Em 1548 foi dado o nome de Estado do Brasil pelo governo português. Os limites territoriais do Brasil atual não eram, nem de perto, os do período colonial. Durante anos, a Coroa ficou apenas na exploração das faixas litorâneas e aos poucos foi ampliando as terras para o oeste. Em 1572 foram estabelecidos dois governos-gerais: um ao norte, com capital em Salvador, e outro ao sul, com sede no Rio de Janeiro. Seis anos depois, os governos foram reunificados, com a capital tendo permanecido em Salvador.

Em 1621, uma nova divisão administrativa criou o Estado do Brasil, com sede em Salvador (e a partir de 1763 no Rio de Janeiro), e o Estado do Maranhão, com capital em São Luís (mais tarde, Estado do Maranhão e Grão-Pará, com sede em Belém). Em 1641, houve uma reorganização administrativa e a capital foi transferida para Salvador. Em 1774, a colônia voltou a ser reunificada administrativamente.

O papel da Igreja na administração colonial

A Igreja católica foi a grande parceira da Coroa portuguesa na tarefa de administrar a colônia. Para a instituição, os principais objetivos da conquista e da colonização das novas terras eram difun-

SOCIOLOGIA

1. Relações entre indivíduo e sociedade	01
2. Distinção do espaço público e privado	01
3. Estado e os direitos humanos, cidadania e diversidade	02

RELAÇÕES ENTRE INDIVÍDUO E SOCIEDADE

A visão dicotômica entre indivíduo e sociedade é fundamental nas Ciências Sociais, e faz parte dos primórdios do desenvolvimento da Sociologia, que surgiu em meio a um crescente processo de industrialização iniciado ainda no século XVIII e que levou ao surgimento de inúmeros problemas sociais no início do século seguinte, quando surgiu a disciplina. Podemos dizer que as transformações ocorreram pela transição de uma realidade rural para um ambiente urbano e industrial. O advento de estruturas sociais mais complexas fez com que os homens se vissem na necessidade de compreendê-las. Brota uma nova ciência que, partindo do instrumental das ciências naturais e exatas, tenta explicar a realidade, estudando sistematicamente o comportamento social dos grupos e as interações humanas.

Basicamente buscou-se compreender que todas as relações sociais estão conectadas, formando um todo social, que chamamos de sociedade. A passagem de uma sociedade rural para uma sociedade urbana, com a formação de grandes cidades, abriu novos espaços de sociabilidade, em que conviveram pessoas diferentes e estranhas umas às outras, com objetivos e motivações distintas. Esses novos espaços substituíram os espaços tradicionais de relações. Essa transição é essencial para compreender a sociologia. O rápido processo de urbanização provocou a degradação do espaço urbano anterior, do meio ambiente, e a destruição dos valores tradicionais. As indústrias atraíram as populações rurais para as cidades.

CONCEITOS DE SOCIEDADE

A sociedade, tal como passou a ser compreendida no início do século XIX, pressupunha um grupo relativamente autônomo de pessoas que ocupavam um território comum, sendo, de certa forma, constituintes de uma cultura comum. Além disso, predominava a ideia de que as pessoas compartilhavam uma identidade. As relações sociais, não só referentes às pessoas, mas, inclusive, às instituições (família, escola, religião, política, economia, mídia), moldavam as diversas sociedades. Assim, havendo uma enorme conexão entre essas relações, a mudança em uma acarretaria numa transformação em outra.

A sociedade é entendida, portanto, como algo dinâmico, em permanente processo de mudança, já que as relações e instituições sociais acabam por dar continuidade à própria vida social. Torna-se claro, ademais, que existe uma profunda e inevitável relação entre os indivíduos e a sociedade. As Ciências Sociais lidaram com essa relação de diferentes modos, ora enfatizando a prevalência da sociedade sobre os indivíduos, ora considerando certa autonomia nas ações individuais. Para o antropólogo Ralph Linton, por exemplo, a sociedade, em vez do indivíduo, é a unidade principal, aquela onde os seres humanos vivem como membros de grupos mais ou menos organizados.

OBJETO DE ESTUDO

A sociologia é o estudo científico da sociedade. Parte de métodos científicos (observação, análise, comparação) e possui objetos de estudo específicos. Traz para o campo das ciências a figura do cientista social. Assim, diferentes de outras ciências, a sociologia tem como parte integrante de seu objeto de estudo o próprio observador. Este, ao mesmo tempo em que observa o fenômeno, sofre influência e influencia seu objeto de estudo.

Essa realidade leva a uma discussão sobre a objetividade do trabalho científico e sobre a (im)possível neutralidade do cientista social. Fato que não ocorre nas ciências físicas, por exemplo, o homem desempenha um duplo papel nas ciências sociais: é ao mesmo

tempo objeto e sujeito do conhecimento. Aquele que desempenha as ações sociais e as interpreta. Por isso se busca tanto a objetividade nos casos estudados.

WEBER X DURKHEIM

Dois dos principais mestres da sociologia clássica compreenderam de maneira diversa a relação entre indivíduos e sociedade.

Enquanto Emile Durkheim priorizou a sociedade na análise dos fenômenos sociais, considerando-a externa aos indivíduos e determinante de suas ações, Max Weber entendia ser preponderante o papel dos atores sociais e as suas ações. Weber entendia a sociedade como o conjunto das interações sociais. A “ação social”, objeto de estudo weberiano, toma este significado quando seu sentido é orientado pelo conjunto de pessoas que constituem a sociedade.

Para Durkheim, os fatos sociais são anteriores e exteriores aos indivíduos, exercendo sobre eles um poder coercitivo que se impõe sobre as vontades individuais. Num sentido oposto, Weber priorizou as ações individuais para compreender a sociedade, considerando-as como um componente universal e particular da vida social, fundamental para se conhecer o funcionamento das sociedades humanas, em que vigoram as interações entre indivíduos e grupos sociais.

Fonte:

<http://educacao.globo.com/sociologia/assunto/conflitos-e-vida-em-sociedade/individuo-e-sociedade.html>

DISTINÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO

Quando caminhos pelas ruas públicas percebemos diversas formas de manifestações sociais; vemos tudo aquilo que não pedimos e que não escolhemos. Casas e prédios são construídos de forma escolhidas por construtoras e podem prejudicar nossa contemplação da paisagem. Temos aí a mistura do público com o privado. Para entender o que é público temos que ter sempre em mente que o público é aonde todos os cidadãos pode usufruir do espaço com os mesmos direitos legais, sem distinção de etnias ou classes sociais; o espaço privado é todo aquele que pagamos para mandar num determinado espaço, pagamos aos estados impostos prediais, que é uma forma de licença geográfica, e neste espaço dominamos no metro quadrado pago. Porém não é desta forma que é entendida pela população, constantemente o espaço público se transforma no espaço privado: aumentando o espaço de garagens, trancafian-do “ruas sem saída”, proibindo os demais de usufruir deste espaço.

Temos também nos espaços públicos os “não lugares”, que são os espaços de fluxos de pessoas, como trens e ônibus coletivos. Nestes espaços o público se transforma no privado, mediante ao pagamento da tarifa. Ao pagar a tarifa estamos privatizando um veículo que circula num espaço público e dentro do coletivo, mandamos nos assentos que escolhemos ou não. Neste momento somos os donos do lugar.

No espaço público exercemos nossas crenças e culturas. Sendo a humanidade local por meio da invenção local a criação de tal cultura, o ser humano absorve a cultura e expõe para o público o que deveria ser privado. Ao construir uma igreja ou um templo religioso, estamos expondo nossas crenças e hábitos privados para o espaço público, e apenas separando por uma parede e portão. É neste contexto que os “pichadores” alegam seus direitos de expressão, sendo uma construção de alvenaria a transgressão da liberdade, sendo assim a danificação da estética física do espaço.

No espaço privado temos a nossa liberdade de expressão e sexual? Digo que não temos. Nem mesmo no espaço privado somos livres. Estamos constantemente sendo influenciados pelo pensamento privado de blocos dominantes, que infligem à liberdade sexual e de expressão no ambiente privado. Sexo e sexualidade são controlados, vigiados e caluniados por pessoas públicas que não respeitam a liberdade privada; tal controle e crítica é a favor de uma tal socialização moral de que todos “devem” apreender e viver.

Podemos concluir que constantemente infligimos o espaço público e o privado simultaneamente, numa ordem vigente realizada por todos, quer queira, quer não.

Fonte:

<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/o-espaco-publico-e-o-privado-infligindo-os-espacos/56971>

O ESTADO E OS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DIVERSIDADE

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.

Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre e muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos estabelece as obrigações dos governos de agirem de determinadas maneiras ou de se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos.

Desde o estabelecimento das Nações Unidas, em 1945 – em meio ao forte lembrete sobre os horrores da Segunda Guerra Mundial –, um de seus objetivos fundamentais tem sido promover e encorajar o respeito aos direitos humanos para todos, conforme estipulado na Carta das Nações Unidas:

“Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, ... a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações...”

Contexto e definição dos direitos humanos

Os direitos humanos são comumente compreendidos como aqueles direitos inerentes ao ser humano. O conceito de Direitos Humanos reconhece que cada ser humano pode desfrutar de seus direitos humanos sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza.

Os direitos humanos são garantidos legalmente pela lei de direitos humanos, protegendo indivíduos e grupos contra ações que interferem nas liberdades fundamentais e na dignidade humana.

Estão expressos em tratados, no direito internacional consuetudinário, conjuntos de princípios e outras modalidades do Direito. A legislação de direitos humanos obriga os Estados a agir de uma determinada maneira e proíbe os Estados de se envolverem em atividades específicas. No entanto, a legislação não estabelece os direitos humanos. Os direitos humanos são direitos inerentes a cada pessoa simplesmente por ela ser um humano.

Tratados e outras modalidades do Direito costumam servir para proteger formalmente os direitos de indivíduos ou grupos contra ações ou abandono dos governos, que interferem no desfrute de seus direitos humanos.

Algumas das características mais importantes dos direitos humanos são:

- Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa;
- Os direitos humanos são universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas;
- Os direitos humanos são inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos humanos; eles podem ser limitados em situações específicas. Por exemplo, o direito à liberdade pode ser restringido se uma pessoa é considerada culpada de um crime diante de um tribunal e com o devido processo legal;
- Os direitos humanos são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros;

Todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa.

Normas internacionais de direitos humanos

A expressão formal dos direitos humanos inerentes se dá através das normas internacionais de direitos humanos. Uma série de tratados internacionais dos direitos humanos e outros instrumentos surgiram a partir de 1945, conferindo uma forma legal aos direitos humanos inerentes.

A criação das Nações Unidas viabilizou um fórum ideal para o desenvolvimento e a adoção dos instrumentos internacionais de direitos humanos. Outros instrumentos foram adotados a nível regional, refletindo as preocupações sobre os direitos humanos particulares a cada região.

A maioria dos países também adotou constituições e outras leis que protegem formalmente os direitos humanos básicos. Muitas vezes, a linguagem utilizada pelos Estados vem dos instrumentos internacionais de direitos humanos.

As normas internacionais de direitos humanos consistem, principalmente, de tratados e costumes, bem como declarações, diretrizes e princípios, entre outros.

Tratados

Um tratado é um acordo entre os Estados, que se comprometem com regras específicas. Tratados internacionais têm diferentes designações, como pactos, cartas, protocolos, convenções e acordos. Um tratado é legalmente vinculativo para os Estados que tenham consentido em se comprometer com as disposições do tratado – em outras palavras, que são parte do tratado.

Um Estado pode fazer parte de um tratado através de uma ratificação, adesão ou sucessão.

A ratificação é a expressão formal do consentimento de um Estado em se comprometer com um tratado. Somente um Estado que tenha assinado o tratado anteriormente – durante o período no qual o tratado esteve aberto a assinaturas – pode ratificá-lo.

A ratificação consiste de dois atos processuais: a nível interno, requer a aprovação pelo órgão constitucional apropriado – como o Parlamento, por exemplo. A nível internacional, de acordo com as disposições do tratado em questão, o instrumento de ratificação deve ser formalmente transmitido ao depositário, que pode ser um Estado ou uma organização internacional como a ONU.

A adesão implica o consentimento de um Estado que não tenha assinado anteriormente o instrumento. Estados ratificam tratados antes e depois de este ter entrado em vigor. O mesmo se aplica à adesão.

Um Estado também pode fazer parte de um tratado por sucessão, que acontece em virtude de uma disposição específica do tratado ou de uma declaração. A maior parte dos tratados não são auto-executáveis. Em alguns Estados tratados são superiores à legislação interna, enquanto em outros Estados tratados recebem status constitucional e em outros apenas certas disposições de um tratado são incorporadas à legislação interna.

Um Estado pode, ao ratificar um tratado, formular reservas a ele, indicando que, embora consinta em se comprometer com a maior parte das disposições, não concorda com se comprometer com certas disposições. No entanto, uma reserva não pode derrotar o objeto e o propósito do tratado.

Além disso, mesmo que um Estado não faça parte de um tratado ou não tenha formulado reservas, o Estado pode ainda estar comprometido com as disposições do tratado que se tornaram direito internacional consuetudinário ou constituem normas imperativas do direito internacional, como a proibição da tortura. Todos os tratados das Nações Unidas estão reunidos em treaties.un.org.

Costume

O direito internacional consuetudinário – ou simplesmente “costume” – é o termo usado para descrever uma prática geral e consistente seguida por Estados, decorrente de um sentimento de obrigação legal.

Assim, por exemplo, enquanto a Declaração Universal dos Direitos Humanos não é, em si, um tratado vinculativo, algumas de suas disposições têm o caráter de direito internacional consuetudinário.

Declarações, resoluções etc. adotadas pelos órgãos das Nações Unidas

Normas gerais do direito internacional – princípios e práticas com os quais a maior parte dos Estados concordaria – constam, muitas vezes, em declarações, proclamações, regras, diretrizes, recomendações e princípios.

Apesar de não ter nenhum feito legal sobre os Estados, elas representam um consenso amplo por parte da comunidade internacional e, portanto, têm uma força moral forte e inegável em termos na prática dos Estados, em relação a sua conduta das relações internacionais.

O valor de tais instrumentos está no reconhecimento e na aceitação por um grande número de Estados e, mesmo sem o efeito vinculativo legal, podem ser vistos como uma declaração de princípios amplamente aceitos pela comunidade internacional.

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, por exemplo, recebeu o apoio dos Estados Unidos em 2010, o último dos quatro Estados-membros da ONU que se opuseram a ela.

Ao adotar a Declaração, os Estados se comprometeram a reconhecer os direitos dos povos indígenas sob a lei internacional, com o direito de serem respeitados como povos distintos e o direito de determinar seu próprio desenvolvimento de acordo com sua cultura, prioridades e leis consuetudinárias (costumes)

Evolução histórica e classificação dos direitos fundamentais Origem histórica dos direitos humanos: Cristianismo

Podemos afirmar que os direitos humanos tem sua origem no Cristianismo. Sendo que o cristianismo nasceu na antiga Palestina, onde era situado o Estado de Israel.

A mensagem de Jesus Cristo, conforme vemos em Mateus 22: 36-40, pode ser resumida em dois mandamentos: a) Amar a Deus sobre todas as coisas e b) Amar o próximo com a si mesmo. Ora, o primeiro mandamento já havia sido dado por Deus a Moisés no Monte Sinai e este mandamento não seria difícil de ser atendido. O segundo mandamento, agora dado por Jesus, o Filho de Deus, foi que causou polêmica em sua época. Amar a Deus é fácil. Difícil é amar o próximo, ainda mais quando o próximo nos faz algum mal. Jesus ensinou ainda que deveríamos “orar e amar nossos inimigos” (Mateus 5: 44). O contexto histórico em que Jesus começou a pregar era de completa dominação de Israel pelos romanos. Sendo que Pilatos, era o governador romano de toda aquela região. Assim, um judeu ter que amar o próximo, orar e amar seus inimigos era um judeu ter que amar um romano, seu inimigo máximo, ocupante de suas terras e opressor do povo. Por isso, esse ensinamento de Jesus causou polêmica em sua época.

Desse modo, o respeito pelo próximo é o respeito pelos direitos humanos. Não podemos fazer o mal ao próximo, pois os homens foram feitos a imagem e semelhança de Deus. Assim, o ensinamento cristão de amor ao próximo é o fundamento histórico dos direitos humanos.

As gerações ou dimensões dos direitos humanos

A doutrina costuma dividir a evolução histórica dos direitos fundamentais em gerações de direito. Mas, parte da doutrina abandonou o termo geração, para adotar a expressão dimensão. O argumento é de que geração pressupõe a superação da geração anterior. O que não ocorre com os direitos fundamentais, pois todas as gerações seguintes não superam a anterior, mas as complementam, por isso é preferido o uso de “dimensão”. Independente da nomenclatura utilizada, Pedro Lenza (2010: 740) apresenta a seguinte classificação:

a) Direitos humanos de 1ª geração: referem-se às liberdades públicas e aos direitos políticos, ou seja, direitos civis e políticos a traduzirem o valor de liberdade. Documentos históricos (séculos XVII, XVIII e XIX): 1) Magna Carta de 1215, assinada pelo rei Joao sem terra; 2) Paz de Westfália (1648); 3) Habeas Corpus Act (1679); 4) Bill of Rights (1688); 5) Declarações, seja a americana (1776), seja a francesa (1789).

b) Direitos humanos de 2ª geração: referem-se aos chamados direitos sociais, como saúde, educação, emprego entre outros. Documentos históricos: Constituição de Weimar (1919), na Alemanha e o Tratado de Versalhes, 1919. Que instituiu a OIT.

c) Direitos humanos de 3ª geração: são os direitos relacionados a sociedade atual, marcada por amplos conflitos de massa, envolvendo o direito ambiental e também o direito do consumidor, onde esses direitos difusos muitas das vezes sofrem violações.

d) Direitos humanos de 4ª geração: Norberto Bobbio, defende que esses direitos estão relacionados com os avanços no campo da engenharia genética, ao colocarem em risco a própria existência humana, através da manipulação do patrimônio genético.

e) Direitos humanos de 5ª geração: Paulo Bonavides defende essa ideia. Para ele, essa geração refere-se ao direito à paz mundial. A paz seria o objetivo da geração a qual vivemos, que constantemente é ameaçada pelo terrorismo e pelas guerras (Portela: 2013: 817).

Reconhecimento e Positivção dos direitos fundamentais no direito nacional

No plano internacional podemos afirmar que o principal documento que positivou os direitos humanos foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) da ONU.

No plano interno, a Constituição de 1988 positivou em seu texto diversos direitos fundamentais. Vale ressaltar, que o rol do art. 5º é exemplificativo, podendo haver ampliação desses direitos, mas nunca sua redução ou supressão. Até porque a CF/88 considera os direitos e garantias individuais e coletivos como cláusula pétrea (art. 60, §4º, IV).

Todas as gerações de direitos humanos foram positivados no texto constitucional. As liberdades individuais constam no art. 5º. Os direitos sociais no art. 6º. Os direitos políticos nos arts. 14 a 16. O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no art. 225. A saúde no art. 6º e no art. 196 e assim por diante.

A Emenda 45/2004, acrescentou ao art. 5º, o §3º, o qual dispõe que os tratados internacionais sobre direitos humanos, que forem aprovados em cada casa do Congresso Nacional, por 3/5 de seus membros, em dois turnos, equivalem às emendas constitucionais, ou seja, esses tratados ganham status de norma constitucional.

Desse modo, com a Emenda 45/2004, os tratados sobre direitos humanos aprovados nos termos do § 3º, do art. 5º da CF/88, ampliaram o bloco de constitucionalidade, juntando-se às normas jurídicas do texto constitucional.

Eficácia dos Direitos Fundamentais Conceito de eficácia

Antes de entrarmos na análise da eficácia dos direitos fundamentais, é preciso sabermos o que significa a expressão “eficácia.” Pois bem, eficácia pode ser definida como algo que produz efeitos.

Segundo a doutrina, há dois tipos de eficácia das normas: a jurídica e social. Michel Temer (2005: 23) ensina que a eficácia social se verifica na hipótese da norma vigente, isto é, com potencialidade para regular determinadas relações, ser efetivamente aplicada a casos concretos. Já a eficácia jurídica, ainda segundo Temer, significa que a norma está apta a produzir efeitos na ocorrência de relações concretas; mas já produz efeitos jurídicos na medida em que a sua simples edição resulta na revogação de todas as normas anteriores que com ela conflitam. Embora não aplicada a casos concretos, é aplicável juridicamente no sentido negativo antes apontado. Isto é: retira a eficácia da normatividade anterior. É eficaz juridicamente, embora não tenha sido aplicada concretamente.

Entendemos que as normas constitucionais que regulam o direito a saúde e a defesa do consumidor são normas que possuem também eficácia social, na lição de Michel Temer. A eficácia jurídica é inerente à espécie, mas a eficácia social existe também pela própria abrangência de que esses direitos fundamentais apresentam.

Vale ressaltar, que uma norma jurídica poderá ter vigência, mas poderá não ser eficaz, ou seja, devido a alguma circunstância uma norma pode não apresentar efeitos jurídicos. No entanto, somente uma norma vigente poderá ser eficaz.

Sobre o tema vigência e eficácia, assim leciona Ingo Sarlet (2012: 236):

Importa salientar, ainda, que a doutrina pátria tradicionalmente tem distinguido – e neste particular verifica-se substancial consenso – as noções de vigência e eficácia, situando-as em planos diferenciados. Tomando-se a paradigmática lição de José Afonso da Silva, a vigência consiste na qualidade da norma que a faz existir juridicamente (após regular promulgação e publicação), tornando-a

de observância obrigatória de tal sorte que a vigência constitui verdadeiro pressuposto de eficácia, na medida em que apenas a norma vigente pode ser eficaz.

Desse modo, somente uma norma jurídica que possua vigência poderá produzir efeitos jurídicos, ou seja, será eficaz, sendo que no presente texto, nos interessa conhecer a eficácia das normas jurídicas constitucionais que tratam dos direitos fundamentais.

Eficácia plena e imediata dos direitos fundamentais: análise do art. 5º, § 1º, da CF/88

De acordo, com o art. 5º, §1º, de nossa Carta Constitucional, as normas relativas às garantias e aos direitos fundamentais, possuem eficácia plena e imediata. Isso significa, que essas normas jurídicas não precisarão da atuação do legislador infra-constitucional, para poderem ser efetivadas. Essas normas, portanto, não precisarão receber regulamentação legal para serem eficazes. Assim, as mesmas poderão ser aplicadas pelo intérprete imediatamente aos casos concretos.

Paulo Gustavo Gonet Branco (2011: 174) explica que esse dispositivo tem como significado essencial ressaltar que as normas que definem direitos fundamentais são normas de caráter preceptivo, e não meramente programático. Ainda segundo o autor, os juízes podem e devem aplicar diretamente as normas constitucionais para resolver os casos sob sua apreciação. Não é necessário que o legislador venha, antes, repetir ou esclarecer os termos da norma constitucional para que ela seja aplicada.

O disposto no art. 5º, § 1º, da CF, é um dispositivo de suma importância, pois o mesmo servirá de fundamento de validade para a eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais.

Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais

A eficácia vertical significa que o Estado, em suas relações com os particulares, deverá respeitar as normas de direitos fundamentais. O Estado, portanto, deverá respeitar as liberdades individuais, tais como a liberdade de crença, de expressão, sexual, enfim, assuntos da esfera privada dos indivíduos. Mas a função do Estado não é apenas garantir essa proteção. No caso dos direitos fundamentais sociais, como a saúde, educação e outros, o Estado deve ter uma postura positiva no sentido de efetivar aqueles direitos.

Assim, a eficácia vertical dá ao Estado esse duplo papel: garantista e efetivados dos direitos fundamentais.

No que tange a eficácia horizontal dos direitos fundamentais, podemos afirmar que esses direitos também podem ser aplicados às relações privadas. Os particulares nas relações que travam entre si devem também obedecer os direitos fundamentais.

Segundo Daniel Sarmento (2004: 223), a premissa da eficácia horizontal dos direitos fundamentais é o fato de que vivemos em uma sociedade desigual em que a opressão pode provir não apenas do Estado, mas de uma multiplicidade de atores privados, presentes em esferas como o mercado, a família, a sociedade civil e a empresa.

Várias teorias surgiram para explicar a vinculação dos particulares aos direitos fundamentais, mas duas se destacaram e tiveram origem no direito germânico: a) Teoria da Eficácia Indireta e Mediata dos Direitos Fundamentais na Esfera Privada e b) Teoria da Eficácia Direta e Imediata dos Direitos Fundamentais na Esfera Privada.

Segundo Sarmento (2004:238), a teoria da eficácia horizontal mediata ou indireta dos direitos fundamentais (*Mittelbare Drittwirkung*) foi desenvolvida originariamente na doutrina alemã por Günter Dürig, em obra publicada em 1956, e tornou-se a concepção dominante no direito germânico, sendo hoje adotada pela maioria dos juristas daquele país e pela sua Corte Constitucional. Trata-se

1. Direitos e Deveres Individuais e coletivos.	01
2. Considerações sobre a polícia e os Direitos Humanos.	26

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

O título II da Constituição Federal é intitulado “Direitos e Garantias fundamentais”, gênero que abrange as seguintes espécies de direitos fundamentais: direitos individuais e coletivos (art. 5º, CF), direitos sociais (genericamente previstos no art. 6º, CF), direitos da nacionalidade (artigos 12 e 13, CF) e direitos políticos (artigos 14 a 17, CF).

Em termos comparativos à clássica divisão tridimensional dos direitos humanos, os direitos individuais (maior parte do artigo 5º, CF), os direitos da nacionalidade e os direitos políticos se encaixam na primeira dimensão (direitos civis e políticos); os direitos sociais se enquadram na segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) e os direitos coletivos na terceira dimensão. Contudo, a enumeração de direitos humanos na Constituição vai além dos direitos que expressamente constam no título II do texto constitucional.

Os direitos fundamentais possuem as seguintes características principais:

a) **Historicidade:** os direitos fundamentais possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

b) **Universalidade:** os direitos fundamentais pertencem a todos, tanto que apesar da expressão restritiva do *caput* do artigo 5º aos brasileiros e estrangeiros residentes no país tem se entendido pela extensão destes direitos, na perspectiva de prevalência dos direitos humanos.

c) **Inalienabilidade:** os direitos fundamentais não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

d) **Irrenunciabilidade:** direitos fundamentais não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.

e) **Inviolabilidade:** direitos fundamentais não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.

f) **Indivisibilidade:** os direitos fundamentais compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.

g) **Imprescritibilidade:** os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).

h) **Relatividade:** os direitos fundamentais não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim estes direitos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

Direitos e deveres individuais e coletivos

O capítulo I do título II é intitulado “direitos e deveres individuais e coletivos”. Da própria nomenclatura do capítulo já se extrai que a proteção vai além dos direitos do indivíduo e também abrange direitos da coletividade. A maior parte dos direitos enumerados no artigo 5º do texto constitucional é de direitos individuais, mas são incluídos alguns direitos coletivos e mesmo remédios constitucionais próprios para a tutela destes direitos coletivos (ex.: mandado de segurança coletivo).

1) Brasileiros e estrangeiros

O *caput* do artigo 5º aparenta restringir a proteção conferida pelo dispositivo a algumas pessoas, notadamente, “aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País”. No entanto, tal restrição é apenas aparente e tem sido interpretada no sentido de que os direitos estarão protegidos com relação a todas as pessoas nos limites da soberania do país.

Em razão disso, por exemplo, um estrangeiro pode ingressar com *habeas corpus* ou mandado de segurança, ou então intentar ação reivindicatória com relação a imóvel seu localizado no Brasil (ainda que não resida no país).

Somente alguns direitos não são estendidos a todas as pessoas. A exemplo, o direito de intentar ação popular exige a condição de cidadão, que só é possuída por nacionais titulares de direitos políticos.

2) Relação direitos-deveres

O capítulo em estudo é denominado “direitos e garantias de deveres e coletivos”, remetendo à necessária relação direitos-deveres entre os titulares dos direitos fundamentais. Acima de tudo, o que se deve ter em vista é a premissa reconhecida nos direitos fundamentais de que não há direito que seja absoluto, correspondendo-se para cada direito um dever. Logo, o exercício de direitos fundamentais é limitado pelo igual direito de mesmo exercício por parte de outrem, não sendo nunca absolutos, mas sempre relativos.

Explica Canotilho¹ quanto aos direitos fundamentais: “a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o ‘outro lado’ dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente”. Com efeito, a um direito fundamental conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

3) Direitos e garantias

A Constituição vai além da proteção dos direitos e estabelece garantias em prol da preservação destes, bem como remédios constitucionais a serem utilizados caso estes direitos e garantias não sejam preservados. Neste sentido, dividem-se em direitos e garantias as previsões do artigo 5º: os direitos são as disposições declaratórias e as garantias são as disposições assecuratórias.

O legislador muitas vezes reúne no mesmo dispositivo o direito e a garantia, como no caso do artigo 5º, IX: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” – o direito é o de liberdade de expressão e a garantia é a vedação de censura ou exigência de licença. Em outros casos, o legislador traz o direito num dispositivo e a garantia em outro: a liberdade de locomoção, direito, é colocada no artigo 5º, XV, ao passo que o dever de relaxamento da prisão ilegal de ofício pelo juiz, garantia, se encontra no artigo 5º, LXV².

Em caso de ineficácia da garantia, implicando em violação de direito, cabe a utilização dos remédios constitucionais.

Atenção para o fato de o constituinte chamar os remédios constitucionais de garantias, e todas as suas fórmulas de direitos e garantias propriamente ditas apenas de direitos.

4) Direitos e garantias em espécie

Preconiza o artigo 5º da Constituição Federal em seu *caput*:

1 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 479.

2 FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].

O *caput* do artigo 5º, que pode ser considerado um dos principais (senão o principal) artigos da Constituição Federal, consagra o princípio da igualdade e delimita as cinco esferas de direitos individuais e coletivos que merecem proteção, isto é, vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Os incisos deste artigo delimitam vários direitos e garantias que se enquadram em alguma destas esferas de proteção, podendo se falar em duas esferas específicas que ganham também destaque no texto constitucional, quais sejam, direitos de acesso à justiça e direitos constitucionais-penais.

- Direito à igualdade

Abrangência

Observa-se, pelo teor do *caput* do artigo 5º, CF, que o constituinte afirmou por duas vezes o princípio da igualdade:

Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].

Não obstante, reforça este princípio em seu primeiro inciso:

Artigo 5º, I, CF. Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Este inciso é especificamente voltado à necessidade de igualdade de gênero, afirmando que não deve haver nenhuma distinção sexo feminino e o masculino, de modo que o homem e a mulher possuem os mesmos direitos e obrigações.

Entretanto, o princípio da isonomia abrange muito mais do que a igualdade de gêneros, envolve uma perspectiva mais ampla.

O direito à igualdade é um dos direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

Ações afirmativas

Neste sentido, desponta a temática das ações afirmativas, que são políticas públicas ou programas privados criados temporariamente e desenvolvidos com a finalidade de reduzir as desigualda-

des decorrentes de discriminações ou de uma hipossuficiência econômica ou física, por meio da concessão de algum tipo de vantagem compensatória de tais condições.

Quem é **contra** as ações afirmativas argumenta que, em uma sociedade pluralista, a condição de membro de um grupo específico não pode ser usada como critério de inclusão ou exclusão de benefícios.

Ademais, afirma-se que elas desprivilegiam o critério republicano do mérito (segundo o qual o indivíduo deve alcançar determinado cargo público pela sua capacidade e esforço, e não por pertencer a determinada categoria); fomentariam o racismo e o ódio; bem como ferem o princípio da isonomia por causar uma discriminação reversa.

Por outro lado, quem é **favorável** às ações afirmativas defende que elas representam o ideal de justiça compensatória (o objetivo é compensar injustiças passadas, dívidas históricas, como uma compensação aos negros por tê-los feito escravos, *p. ex.*); representam o ideal de justiça distributiva (a preocupação, aqui, é com o presente. Busca-se uma concretização do princípio da igualdade material); bem como promovem a diversidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, proeendo e respeitando suas diferenças³.

Tem predominado em doutrina e jurisprudência, inclusive no Supremo Tribunal Federal, que as ações afirmativas são válidas.

- Direito à vida

Abrangência

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à vida. A vida humana é o centro gravitacional em torno do qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo *vida*. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral inerente a todos os seres humanos⁴.

No tópico do direito à vida tem-se tanto o **direito de nascer/permanecer vivo**, o que envolve questões como pena de morte, eutanásia, pesquisas com células-tronco e aborto; quanto o **direito de viver com dignidade**, o que engloba o respeito à integridade física, psíquica e moral, incluindo neste aspecto a vedação da tortura, bem como a garantia de recursos que permitam viver a vida com dignidade.

Embora o direito à vida seja em si pouco delimitado nos incisos que seguem o *caput* do artigo 5º, trata-se de um dos direitos mais discutidos em termos jurisprudenciais e sociológicos. É no direito à vida que se encaixam polêmicas discussões como: aborto de anencéfalo, pesquisa com células tronco, pena de morte, eutanásia, etc.

Vedação à tortura

De forma expressa no texto constitucional destaca-se a vedação da tortura, corolário do direito à vida, conforme previsão no inciso III do artigo 5º:

Artigo 5º, III, CF. Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

3 SANFELICE, Patrícia de Mello. Comentários aos artigos I e II. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008, p. 08.

4 BARRETO, Ana Carolina Rossi; IBRAHIM, Fábio Zambitte. Comentários aos Artigos III e IV. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008, p. 15.

A tortura é um dos piores meios de tratamento desumano, expressamente vedada em âmbito internacional, como visto no tópico anterior. No Brasil, além da disciplina constitucional, a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 define os crimes de tortura e dá outras providências, destacando-se o artigo 1º:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II - se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

- Direito à liberdade

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à liberdade, delimitada em alguns incisos que o seguem.

Liberdade e legalidade

Prevê o artigo 5º, II, CF:

Artigo 5º, II, CF. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

O princípio da legalidade se encontra delimitado neste inciso, prevendo que nenhuma pessoa será obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser que a lei assim determine. Assim, salvo situações previstas em lei, a pessoa tem liberdade para agir como considerar conveniente.

Portanto, o princípio da legalidade possui estrita relação com o princípio da liberdade, posto que, *a priori*, tudo à pessoa é lícito. Somente é vedado o que a lei expressamente estabelecer como proibido. A pessoa pode fazer tudo o que quiser, como regra, ou seja, agir de qualquer maneira que a lei não proíba.

Liberdade de pensamento e de expressão

O artigo 5º, IV, CF prevê:

Artigo 5º, IV, CF. É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

Consolida-se a afirmação simultânea da liberdade de pensamento e da liberdade de expressão.

Em primeiro plano tem-se a liberdade de pensamento. Afinal, “o ser humano, através dos processos internos de reflexão, formula juízos de valor. Estes exteriorizam nada mais do que a opinião de seu emitente. Assim, a regra constitucional, ao consagrar a livre manifestação do pensamento, imprime a existência jurídica ao chamado direito de opinião”⁵. Em outras palavras, primeiro existe o direito de ter uma opinião, depois o de expressá-la.

No mais, surge como corolário do direito à liberdade de pensamento e de expressão o direito à escusa por convicção filosófica ou política:

Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Trata-se de instrumento para a consecução do direito assegurado na Constituição Federal – não basta permitir que se pense diferente, é preciso respeitar tal posicionamento.

Com efeito, este direito de liberdade de expressão é limitado. Um destes limites é o anonimato, que consiste na garantia de atribuir a cada manifestação uma autoria certa e determinada, permitindo eventuais responsabilizações por manifestações que contrariem a lei.

Tem-se, ainda, a seguinte previsão no artigo 5º, IX, CF:

Artigo 5º, IX, CF. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Consolida-se outra perspectiva da liberdade de expressão, referente de forma específica a atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação. Dispensa-se, com relação a estas, a exigência de licença para a manifestação do pensamento, bem como veda-se a censura prévia.

A respeito da censura prévia, tem-se não cabe impedir a divulgação e o acesso a informações como modo de controle do poder. A censura somente é cabível quando necessária ao interesse público numa ordem democrática, por exemplo, censurar a publicação de um conteúdo de exploração sexual infanto-juvenil é adequado.

O direito à resposta (artigo 5º, V, CF) e o direito à indenização (artigo 5º, X, CF) funcionam como a contrapartida para aquele que teve algum direito seu violado (notadamente inerentes à privacidade ou à personalidade) em decorrência dos excessos no exercício da liberdade de expressão.

Liberdade de crença/religiosa

Dispõe o artigo 5º, VI, CF:

Artigo 5º, VI, CF. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Cada pessoa tem liberdade para professar a sua fé como bem entender dentro dos limites da lei. Não há uma crença ou religião que seja proibida, garantindo-se que a profissão desta fé possa se realizar em locais próprios.

Nota-se que a liberdade de religião engloba 3 tipos distintos, porém intrinsecamente relacionados de liberdades: a liberdade de crença; a liberdade de culto; e a liberdade de organização religiosa.

Consoante o magistério de José Afonso da Silva⁶, entra na liber-

⁵ ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de direito constitucional. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

⁶ SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Pau-

dade de crença a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, além da liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de exprimir o agnosticismo, apenas excluída a liberdade de embarçar o livre exercício de qualquer religião, de qualquer crença. A liberdade de culto consiste na liberdade de orar e de praticar os atos próprios das manifestações exteriores em casa ou em público, bem como a de recebimento de contribuições para tanto. Por fim, a liberdade de organização religiosa refere-se à possibilidade de estabelecimento e organização de igrejas e suas relações com o Estado.

Como decorrência do direito à liberdade religiosa, assegurando o seu exercício, destaca-se o artigo 5º, VII, CF:

Artigo 5º, VII, CF. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

O dispositivo refere-se não só aos estabelecimentos prisionais civis e militares, mas também a hospitais.

Ainda, surge como corolário do direito à liberdade religiosa o direito à escusa por convicção religiosa:

Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Sempre que a lei impõe uma obrigação a todos, por exemplo, a todos os homens maiores de 18 anos o alistamento militar, não cabe se escusar, a não ser que tenha fundado motivo em crença religiosa ou convicção filosófica/política, caso em que será obrigado a cumprir uma prestação alternativa, isto é, uma outra atividade que não contrarie tais preceitos.

Liberdade de informação

O direito de acesso à informação também se liga a uma dimensão do direito à liberdade. Neste sentido, prevê o artigo 5º, XIV, CF:

Artigo 5º, XIV, CF. É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Trata-se da liberdade de informação, consistente na liberdade de procurar e receber informações e ideias por quaisquer meios, independente de fronteiras, sem interferência.

A liberdade de informação tem um caráter passivo, ao passo que a liberdade de expressão tem uma característica ativa, de forma que juntas formam os aspectos ativo e passivo da exteriorização da liberdade de pensamento: não basta poder manifestar o seu próprio pensamento, é preciso que ele seja ouvido e, para tanto, há necessidade de se garantir o acesso ao pensamento manifestado para a sociedade.

Por sua vez, o acesso à informação envolve o direito de todos obterem informações claras, precisas e verdadeiras a respeito de fatos que sejam de seu interesse, notadamente pelos meios de comunicação imparciais e não monopolizados (artigo 220, CF).

No entanto, nem sempre é possível que a imprensa divulgue com quem obteve a informação divulgada, sem o que a segurança desta poderia ficar prejudicada e a informação inevitavelmente não chegaria ao público.

Especificadamente quanto à liberdade de informação no âmbito do Poder Público, merecem destaque algumas previsões.

Primeiramente, prevê o artigo 5º, XXXIII, CF:

Artigo 5º, XXXIII, CF. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A respeito, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, CF, também conhecida como Lei do Acesso à Informação.

Não obstante, estabelece o artigo 5º, XXXIV, CF:

Artigo 5º, XXXIV, CF. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Quanto ao direito de petição, de maneira prática, cumpre observar que o direito de petição deve resultar em uma manifestação do Estado, normalmente dirimindo (resolvendo) uma questão proposta, em um verdadeiro exercício contínuo de delimitação dos direitos e obrigações que regulam a vida social e, desta maneira, quando “dificulta a apreciação de um pedido que um cidadão quer apresentar” (muitas vezes, embarçando-lhe o acesso à Justiça); “demora para responder aos pedidos formulados” (administrativa e, principalmente, judicialmente) ou “impõe restrições e/ou condições para a formulação de petição”, traz a chamada insegurança jurídica, que traz desesperança e faz proliferar as desigualdades e as injustiças.

Dentro do espectro do direito de petição se insere, por exemplo, o direito de solicitar esclarecimentos, de solicitar cópias reprodutíveis e certidões, bem como de ofertar denúncias de irregularidades. Contudo, o constituinte, talvez na intenção de deixar clara a obrigação dos Poderes Públicos em fornecer certidões, trouxe a letra b) do inciso, o que gera confusões conceituais no sentido do direito de obter certidões ser dissociado do direito de petição.

Por fim, relevante destacar a previsão do artigo 5º, LX, CF:

Artigo 5º, LX, CF. A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Logo, o processo, em regra, não será sigiloso. Apenas o será quando a intimidade merecer preservação (ex: processo criminal de estupro ou causas de família em geral) ou quando o interesse social exigir (ex: investigações que possam ser comprometidas pela publicidade). A publicidade é instrumento para a efetivação da liberdade de informação.

Liberdade de locomoção

Outra faceta do direito à liberdade encontra-se no artigo 5º, XV, CF:

Artigo 5º, XV, CF. É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

A liberdade de locomoção é um aspecto básico do direito à liberdade, permitindo à pessoa ir e vir em todo o território do país em tempos de paz (em tempos de guerra é possível limitar tal liberdade em prol da segurança). A liberdade de sair do país não significa que existe um direito de ingressar em qualquer outro país, pois caberá à ele, no exercício de sua soberania, controlar tal entrada.

Classicamente, a prisão é a forma de restrição da liberdade. Neste sentido, uma pessoa somente poderá ser presa nos casos autorizados pela própria Constituição Federal. A despeito da normativa específica de natureza penal, reforça-se a impossibilidade de se restringir a liberdade de locomoção pela prisão civil por dívida.

Prevê o artigo 5º, LXVII, CF:

Artigo 5º, LXVII, CF. Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.

1. Penalidades aplicadas às infrações de trânsito	01
2. Medidas administrativas a serem adotadas pela autoridade de trânsito e seus agentes	12

PENALIDADES APLICADAS ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) detalha cada tipo de infração e suas consequências. A maioria dos condutores só presta atenção em tudo o que está descrito no CTB sobre as infrações e outras informações enquanto estão cursando as aulas de legislação. Logo que conseguem a aprovação no exame, pensam que não precisam mais saber tudo isso, mas esse é um grande – e perigoso – engano.

O CTB classifica as infrações no trânsito como leves, médias, graves e gravíssimas. Para essa classificação, é levado em conta o risco que a infração apresenta para os demais (e para o próprio condutor).



Infrações leves

As infrações leves são aquelas que o CTB entende como as que causam situações de menor risco no trânsito

As penalidades para as infrações leves são multa de R\$ 88,38 e três pontos na carteira. Além disso, há a aplicação de medidas administrativas quando necessário (como a remoção do veículo, por exemplo).

EXEMPLOS DE INFRAÇÕES LEVES

Código da infração	Infração	Responsável	Valor da multa	Outras informações	Órgão atuador	Artigos do CTB
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Est/Munic/Rodov	169
53630	Fazer ou deixar que se faça reparo em veículos nas vias (quando não rodovia/transito rápido)	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	179, II
53980	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * II
54440	Estacionar nos acostamentos	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * VII
55840	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * II
56060	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * IV
56221	Parar no passeio	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VI
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VI
56223	Parar nas ilhas ou refúgios	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VI
56224	Parar nos canteiros centrais/divisores de pista de rolamento	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VI

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO

Código da infração	Infração	Responsável	Valor da multa	Outras informações	Órgão autuador	Artigos do CTB
56225	Parar nas marcas de canalização	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VI
56810	Transitar na faixa/pista da direita regul circulação exclusiva determ veículo	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	184 * I
59830	Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo/desfile/formação militar	Condutor	R\$ 83,60	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	205
64400	Fazer uso do fecho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	224
64830	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	227 * I
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	227 * II
65050	Usar buzina entre as vinte e duas e as seis horas	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	227 * III
65130	Usar buzina em locais e horários proibidos pela sinalização	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	227 * IV
65210	Usar buzina em desacordo c/ os padrões e frequências estabelecidas pelo Contran	Proprietário	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	227 * V
69120	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos no CTB	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Estadual/Rodov	232

Código da infração	Infração	Responsável	Valor da multa	Outras informações	Órgão autuador	Artigos do CTB
70051	Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo	Proprietário	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Estadual	241
70052	Deixar de atualizar o cadastro de habilitação do condutor	Condutor	R\$ 88,38	Consultar o CTB	Estadual	241
73820	É proibido ao pedestre permanecer/andar pista, exceto p/ cruzá-las onde permitido	Pedestre	R\$ 44,19	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	254 * I
73901	É proibido ao pedestre cruzar pista de rolamento de viaduto exc onde permitido	Pedestre	R\$ 44,19	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	254 * II
73902	É proibido ao pedestre cruzar pista de rolamento de ponte exceto onde permitido	Pedestre	R\$ 44,19	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	254 * II
73903	É proibido ao pedestre cruzar pista de rolamento de túneis exceto onde permitido	Pedestre	R\$ 44,19	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	254 * II
74040	É proibido ao pedestre atravessar via área cruzamento exc onde permitido p/ sinaliz	Pedestre	R\$ 44,19	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	254 * III
74120	É proibido ao pedestre utilizar via em agrupam que perturbe trans/prát esporte/desfile	Pedestre	R\$ 44,19	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	254 * IV
74201	É proibido ao pedestre andar fora da faixa própria	Pedestre	R\$ 44,19	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	254 * V
74202	É proibido ao pedestre andar fora da passarela	Pedestre	R\$ 44,19	Consulte o CTB	Municipal/Rodov	254 * V

Código da infração	Infração	Responsável	Valor da multa	Outras informações	Órgão autuador	Artigos do CTB
74203	É proibido ao pedestre andar fora da passagem aérea	Pedestre	R\$ 44,19	Consulte o CTB	Municipal/Rodov	254 * V
74204	É proibido ao pedestre andar fora da passagem subterrânea	Pedestre	R\$ 44,19	Consulte o CTB	Municipal/Rodov	254 * V
74390	É proibido ao pedestre desobedecer a sinalização de trânsito específica	Pedestre	R\$ 44,19	Consulte o CTB	Municipal/Rodov	254 * VI

Infrações médias

As infrações médias são aquelas que, de acordo com o CTB, apresentam um nível de perigo mediano.

As penalidades para as infrações médias são multa de R\$ 130,16 e quatro pontos na carteira, além da aplicação de medidas administrativas quando necessário (como a remoção do veículo, por exemplo).

Código da infração	Infração	Responsável	Valor da multa	Outras informações	Órgão autuador	Artigos do CTB
52231	Usar veículo para arremessar sobre os pedestres água ou detritos	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	171
52232	Usar veículo para arremessar sobre os veículos água ou detritos	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	171
52311	Atirar do veículo objetos ou substâncias	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	172
52312	Abandonar na via objetos ou substâncias	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	172
53470	Deixar o condutor envolvido em acidente s/ vítima, de remover o veículo do local	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	178
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	180
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * I
54100	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * IV
54360	Estacionar junto/sobre hidr de incêndio, reg de água/tampa de poço visit gal sub	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181, VI
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	Condutor	R\$ 130,16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * IX

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO

Código da infração	Infração	Responsável	Valor da multa	Outras informações	Órgão autuador	Artigos do CTB
54790	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * X
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * XIII
55250	Estacionar na contramão de direção	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * XV
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	181 * XVIII
55760	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * I
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * III
56300	Parar na área de cruzamento de vias	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VII
56491	Parar nos viadutos	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VIII
56492	Parar nas pontes	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VIII
56493	Parar nos túneis	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * VIII

Código da infração	Infração	Responsável	Valor da multa	Outras informações	Órgão autuador	Artigos do CTB
56570	Parar na contramão de direção	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * IX
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	182 * X
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	183
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fiscalização eletrônica)	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	183
57030	Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regul	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	185 * I
57110	Deixar de conservar nas faixas da direita o veículo lento e de maior porte	Condutor	R\$ 130.16	Consultar a CTB	Municipal/Rodov	185 * II
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/ autoridade	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	187 * I
57462	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - rodízio	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	187 * I
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	187 * I
57620	Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito	Condutor	R\$ 130.16	Consultar o CTB	Municipal/Rodov	188

Infrações graves

O Código de Trânsito Brasileiro classifica as Infrações Graves como aquelas cujo o risco é considerado alto.

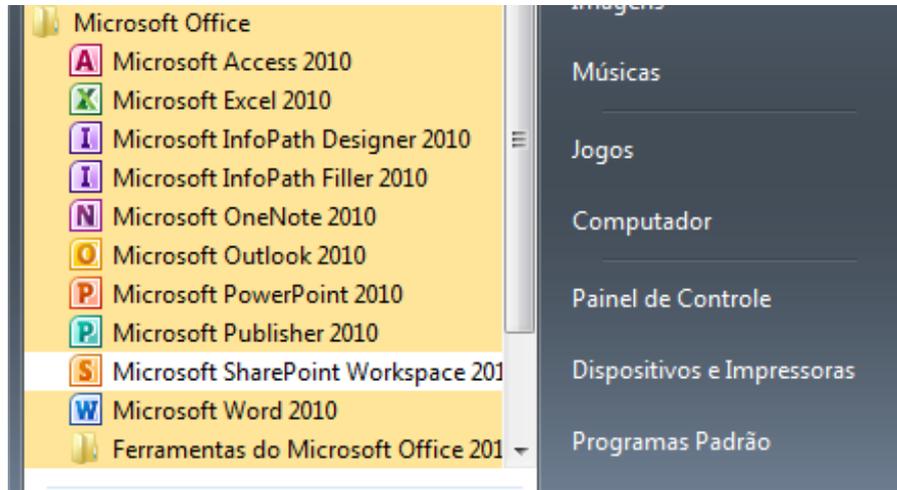
As penalidades para as infrações graves são multa de R\$ 195,23 e cinco pontos na carteira, além da aplicação de medidas administrativas quando necessário (como a remoção do veículo, por exemplo).

INFORMÁTICA

1. Aplicativos para processamento de texto, planilhas eletrônicas e apresentações: conceitos e modos de utilização01
2. Conceitos básicos e modos de emprego de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à rede de computadores, internet e intranet09

APLICATIVOS PARA PROCESSAMENTO DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS E APRESENTAÇÕES: CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO

Microsoft Office



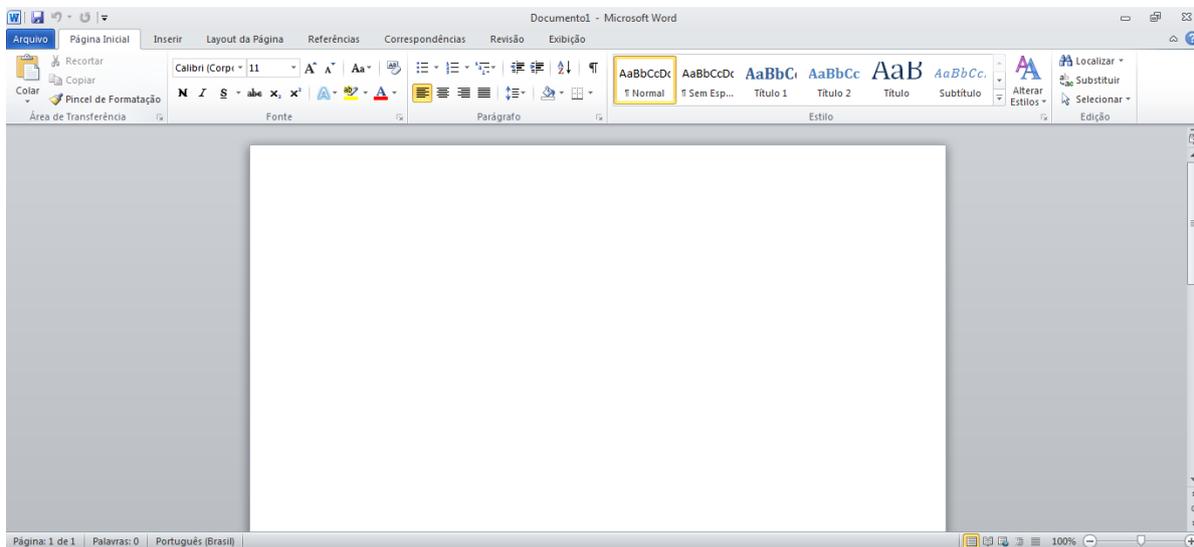
O Microsoft Office é um conjunto de aplicativos essenciais para uso pessoal e comercial, ele conta com diversas ferramentas, mas em geral são utilizadas e cobradas em provas o Editor de Textos – Word, o Editor de Planilhas – Excel, e o Editor de Apresentações – PowerPoint. A seguir verificamos sua utilização mais comum:

Word

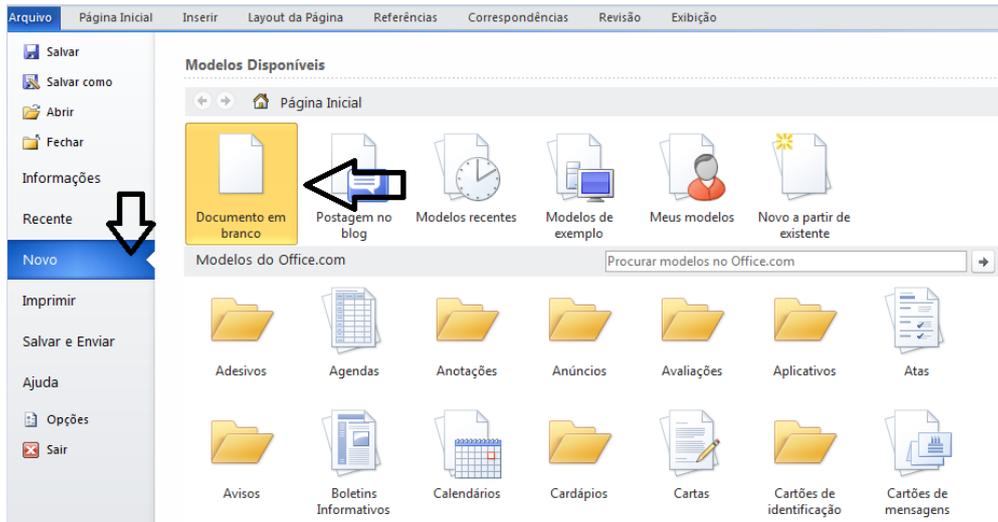
O Word é um editor de textos amplamente utilizado. Com ele podemos redigir cartas, comunicações, livros, apostilas, etc. Vamos então apresentar suas principais funcionalidades.

• **Área de trabalho do Word**

Nesta área podemos digitar nosso texto e formata-lo de acordo com a necessidade.



• Iniciando um novo documento



A partir deste botão retornamos para a área de trabalho do Word, onde podemos digitar nossos textos e aplicar as formatações desejadas.

• Alinhamentos

Ao digitar um texto, frequentemente temos que alinhá-lo para atender às necessidades. Na tabela a seguir, verificamos os alinhamentos automáticos disponíveis na plataforma do Word.

GUIA PÁGINA INICIAL	ALINHAMENTO	TECLA DE ATALHO
	Justificar (arruma a direita e a esquerda de acordo com a margem)	Ctrl + J
	Alinhamento à direita	Ctrl + G
	Centralizar o texto	Ctrl + E
	Alinhamento à esquerda	Ctrl + Q

• Formatação de letras (Tipos e Tamanho)

Presente em *Fonte*, na área de ferramentas no topo da área de trabalho, é neste menu que podemos formatar os aspectos básicos de nosso texto. Bem como: tipo de fonte, tamanho (ou pontuação), se será maiúscula ou minúscula e outros itens nos recursos automáticos.



GUIA PÁGINA INICIAL	FUNÇÃO
	Tipo de letra
	Tamanho
	Aumenta / diminui tamanho
	Recursos automáticos de caixa-altas e baixas
	Limpa a formatação

• Marcadores

Muitas vezes queremos organizar um texto em tópicos da seguinte forma:

- **Item 1**
- **Item 2**
- **Item 2**

Podemos então utilizar na página inicial os botões para operar diferentes tipos de marcadores automáticos:



• **Outros Recursos interessantes:**

GUIA	ÍCONE	FUNÇÃO
Página inicial		- Mudar Forma - Mudar cor de Fundo - Mudar cor do texto
Inserir		- Inserir Tabelas - Inserir Imagens
Revisão		Verificação e correção ortográfica
Arquivo		Salvar

Excel

O Excel é um editor que permite a criação de tabelas para cálculos automáticos, análise de dados, gráficos, totais automáticos, dentre outras funcionalidades importantes, que fazem parte do dia a dia do uso pessoal e empresarial.

São exemplos de planilhas:

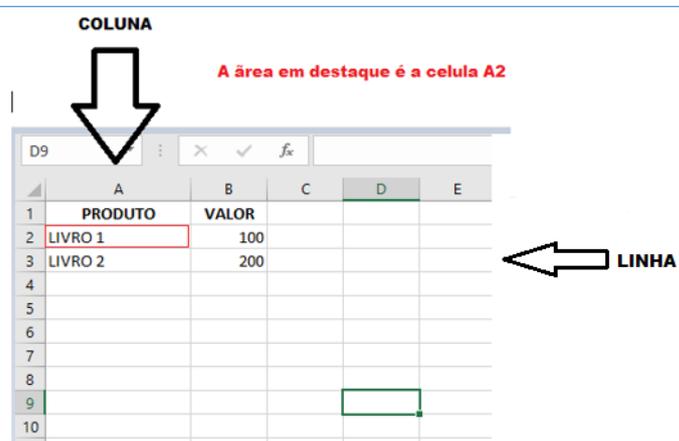
- Planilha de vendas;
- Planilha de custos.

Desta forma ao inserirmos dados, os valores são calculados automaticamente.

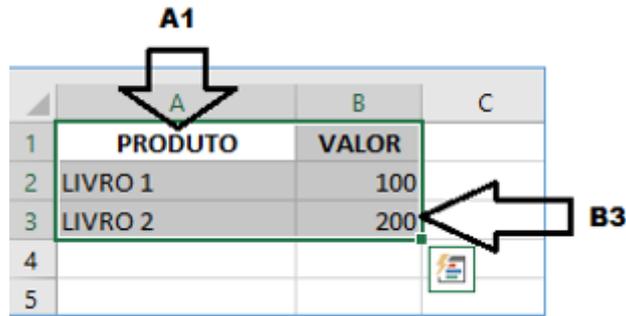
• **Mas como é uma planilha de cálculo?**

- Quando inseridos em alguma célula da planilha, os dados são calculados automaticamente mediante a aplicação de fórmulas específicas do aplicativo.

- A unidade central do Excel nada mais é que o cruzamento entre a linha e a coluna. No exemplo coluna A, linha 2 (A2)

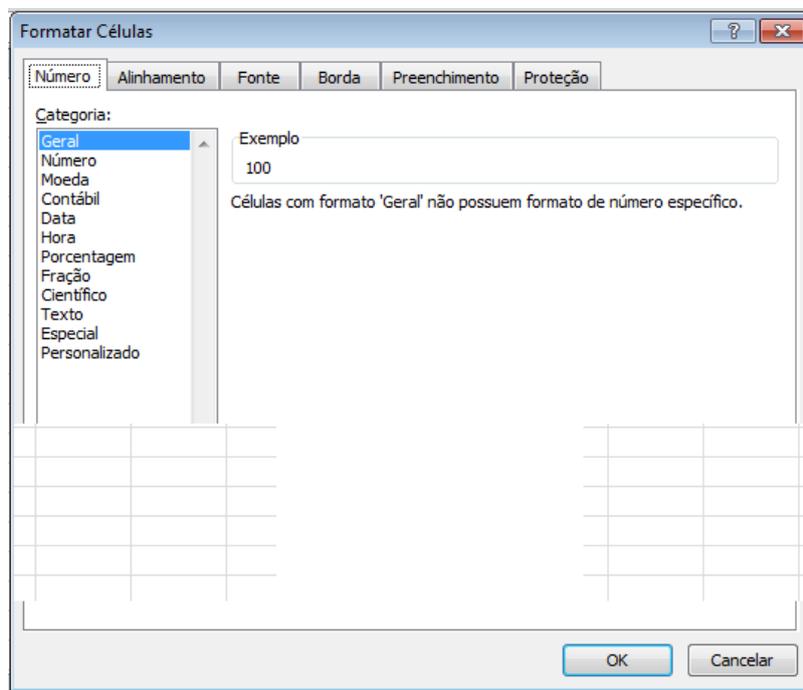


– Podemos também ter o intervalo A1..B3



– Para inserirmos dados, basta posicionar o cursor na célula, selecionarmos e digitarmos. Assim se dá a iniciação básica de uma planilha.

• **Formatação células**



• **Fórmulas básicas**

ADIÇÃO	=SOMA(célulaX;célulaY)
SUBTRAÇÃO	=(célulaX-célulaY)
MULTIPLICAÇÃO	=(célulaX*célulaY)
DIVISÃO	=(célulaX/célulaY)

• **Fórmulas de comum interesse**

MÉDIA (em um intervalo de células)	=MEDIA(célula X:célulaY)
MÁXIMA (em um intervalo de células)	=MAX(célula X:célulaY)
MÍNIMA (em um intervalo de células)	=MIN(célula X:célulaY)

PowerPoint

O PowerPoint é um editor que permite a criação de apresentações personalizadas para os mais diversos fins. Existem uma série de recursos avançados para a formatação das apresentações, aqui veremos os princípios para a utilização do aplicativo.